

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional. Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anuncios, por linha. 60
Comunicados e correspondencias, por linha 60
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada anuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respectar a publicação de annuncios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições publicas ou quaesquer individuos que subscreveram para o «*Diario do Governo*» até 31 de dezembro corrente, de que devem renovar as assinaturas antes d'aquelle dia, a fim de não soffrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são, por anno, a começar em janeiro ou julho, 18\$000 réis; e por semestre, idem, 10\$000 réis, acrescentando para o estrangeiro o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias uteis, desde as dez horas da manhã até as tres da tarde, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor do thesoureiro da mesma Imprensa.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decretos de 23 de dezembro:
Mandando que do credito extraordinario aberto por motivo das inundações de 1909 sejam applicados 3:500\$000 réis á reparação de estradas no concelho de Villa do Porto, da Ilha de Santa Maria, arruinadas pelas recentes cheias.
Autorizando a reforma das praças da guarda republicana que não estejam em circunstancias de exercer as funções dos postos a que hajam sido promovidas por distincção.

Despachos criando quatro escolas primarias e convertendo uma do sexo masculino em mista.

Decreto de 20 de dezembro, fixando a remuneração a abonar a um professor pelo exercicio das funções, que desempenhou, de secretario do sub-inspector primario do circulo escolar de Aveiro.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primaria, sobre movimento de pessoal.

Decretos de 27 de dezembro:
Declarando de utilidade publica e urgente a expropriação de um terreno no concelho de Felgueiras para ampliação do cemiterio da freguesia de Refontoura.
Extinguindo a delegação da estação de saude de Ponta Delgada em Villá Franca do Campo

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despacho mandando que no arrolamento das propriedades da casa de Bragança não sejam comprehendidos gados e determinados productos e rendimentos, dos quaes o respectivo administrador dará contas directamente ao Governo.

Despacho encarregando uma commissão de apreciar quaesquer reclamações sobre direitos de propriedade dos edificios onde se achavam installadas as extinctas congregações religiosas.

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Portaria de 23 de dezembro, alterando as disposições da portaria de 26 de agosto de 1890 na parte respeitante ao prazo para a posse dos empregados de fazenda no continente e ilhas.

Decreto de 27 de dezembro, annullando as deliberações tomadas pela dissolvida Junta Central dos Repartidores de Lisboa sobre a repartição das taxas de determinados gremios, e mandando que as reclamações apresentadas á referida Junta sejam julgadas pela commissão nomeada pelo decreto de 2 do corrente.

Despachos pela Administração Geral das Alfandegas, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA GUERRA:

Ordem do Exercito n.º 10 (2.ª serie), referida a 2 de dezembro
Decretos de 27 de dezembro, abrindo dois creditos especiaes para pagamento das despesas, que se liquidarem, com a aquisição e manufacturá de material de guerra e a ampliação das officinas do Arsenal do Exercito.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decreto com força de lei de 26 de dezembro, introduzindo algumas modificações no de 28 de novembro findo, relativo á designação dos officiaes das differentes classes da armada.

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.

Annuncios, programmas e condições de concurso para aforamento de terrenos situados nos districtos do Congo e Loanda.

Decreto com força de lei de 22 de dezembro, elevando a oito o quadro dos sargentos do exercito servindo como amanuenses na 4.ª Repartição da Direcção Geral das Colonias.

Despachos pela Inspeção Geral de Fazenda das Colonias, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Despachos nomeando os vogaes do Conselho Regional das Associações de Socorros Mutuos do Norte, que hão de servir no biennio de 1911 e 1912

Balancetes de Bancos e Companhias
Portaria de 23 de dezembro, designando a letra B para servir em 1911 e 1912 no afilamento das medidas e instrumentos de pesar e medir.

Notificação de registos de marcas industriaes effectuados no Bureau International de Berne.

Relações de pedidos de registo de patentes e addições a patentes de invenção e de modelos de fabrica

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, plano para a 31.ª extracção da lotaria de 1910-1911.

Casa Pia de Lisboa, annuncio de concurso para provimento de um logar de prefeito

Juizo de direito da comarca de Oliveira de Frades, editos para citação de refractarios.

Juizo de direito da comarca de Silves idem.

Juizo de direito da comarca de Vianna do Castello, editos para expropriações de terrenos.

Mercado Central de Productos Agricolas, aviso acerca do fornecimento de trigos para sementeiras serodias.

Bolsa de Lisboa, cotação dos generos coloniaes na semana finda em 24 de dezembro.

Exploração do porto de Lisboa, balancete das contas do ração em 30 de novembro.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 531 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 24 de dezembro.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção. Geral de Administração Política e Civil

1.ª Repartição

Tendo havido nos dias 16 e 17 do proximo passado mês de outubro na Ilha de Santa Maria, districto de Ponta Delgada, grandes cheias que damnificaram varias estradas districtaes e municipaes, a ponto de estarem nalgumas partes intransitaveis;

E havendo as estações officiaes ponderado a impossibilidade da Camara Municipal do concelho de Villa do Porto effectuar, pelas suas receitas ordinarias, o pagamento das urgentes reparações das suas estradas:

Hei por bem determinar que do credito extraordinario de 15:000\$000 réis, aberto por decreto de 24 de agosto ultimo, para despesas resultantes das inundações de 1909, sejam distrahidos 3:500\$000 réis para pagamento das reparações das estradas do concelho de Villa do Porto arruinadas pelas cheias que tiveram logar em 16 e 17 do proximo findo mês de outubro.

Paços do Governo da Republica, aos 23 de dezembro de 1910.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Tendo sido promovidas por distincção, em virtude de serviços prestados por occasião da implantação da Republica, varias praças do exercito e da armada, que depois se alistaram na guarda republicana, mas em cujo serviço não podem ser utilizadas por serem algumas completamente analfabetas, e outras por mal saberem ler e escrever: hei por bem autorizar a reforma das praças da guarda republicana que, por estarem em taes circunstancias, não possam exercer as funções dos postos a que hajam sido promovidas por distincção, em virtude de serviços prestados por occasião da implantação da Republica.

Paços do Governo da Republica, aos 23 de dezembro de 1910.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Direcção Geral da Instrução Primaria

2.ª Repartição

Por decreto de 24 do corrente:

Criada uma escola primaria mista no logar do Nadadoiro, freguesia da Serra do Bouro, concelho das Caldas da Rainha, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e material escolar.

Criado um curso nocturno na freguesia de Soure, districto de Coimbra.

Criada uma escola primaria para o sexo masculino, com sede na villa de Pombal, districto de Leiria, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e material escolar.

Criada uma escola primaria mista no logar do Chão de Sapo, concelho do Cadaval, districto de Lisboa, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e material escolar.

Convertida em mista a escola para o sexo masculino do logar de Pragança, concelho do Cadaval, districto de Lisboa

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 27 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *João de Barros*.

3.ª Repartição

Tornando-se necessario regularizar a situação do professor da escola central do sexo masculino de Aveiro, Francisco Portella da Silva, nomeado em 5 de janeiro do corrente anno, pela Direcção Geral da Instrução Primaria para desempenhar as funções de secretario do sub-inspector de Aveiro, Domingos José Cerqueira, encarregado de syndicar dos actos do sub-inspector de Trancoso, José Emidio Soares da Costa Cabral;

Tendo em vista a proposta da 3.ª Repartição da mesma Direcção Geral, a informação da 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica e, finalmente, o disposto na carta de lei de 9 de setembro de 1908:

Hei por bem, confirmando a referida nomeação, decretar que ao professor Francisco Portella da Silva seja abonada a ajuda de custo de 1\$000 réis por dia e respectivas despesas de jornada, durante o tempo em que desempenhou aquella commissão de serviço.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 20 de dezembro de 1910.—O Ministro do Interior, interino, *Bernardino Machado*. Tem o visto do Tribunal de Contas de 21 do mesmo mês.

Por despacho de 14 do corrente mês com o visto do Tribunal de Contas de 20:

Henriqueta Barbara Alves Casquilho, professora do quadro da escola central do sexo feminino de Santarem—nomeada professora regente da mesma escola.

Por despacho de 16 com o visto de 20:

Manuel Esteves Lira, diplomado pela escola de Braga, com a classificação de sufficiente, 13 valores—provido temporariamente na escola para o sexo masculino da freguesia de Couso, concelho de Melgaço, circulo escolar de Vianna do Castello.

Por despacho de 23:

Artur Olimpio Fernandes, diplomado pela escola de Bragança, com a classificação de sufficiente, 14 valores—provido temporariamente na escola da freguesia de Pombal, concelho de Carrizada de Anciães, circulo escolar de Torre de Moncorvo.

Por despacho de 21:

Antonio da Costa Oliveira, professor em exercicio na escola da freguesia de Santo Estevam, concelho de Benavente—transferido para a escola da freguesia de Azoia de Baixo, concelho e circulo escolar de Santarem.

Francisco José Cardoso Junior, professor-ajudante da escola da freguesia de Aldoar, da cidade do Porto—transferido para identico logar da escola central n.º 1, freguesia de Santo Ildefonso, da mesma cidade.

Por despacho de 7:

José Freire de Novaes, professor regente da escola central de Coimbra—exonerado da regencia da mesma escola.

Por despacho de 16 do corrente, com o visto do Tribunal de Contas de 20:

João Correia Junior, professor da freguesia de Aldeia de Santa Margarida, concelho de Idanha-a-Nova, circulo escolar de Castelló Branco—provido definitivamente a contar de 5 de janeiro de 1907.

Por decreto de 16 do corrente, com o visto do Tribunal de Contas de 20:

José Nunes Paes, professor da escola da freguesia de Alverca da Beira, concelho e circulo escolar de Pinhel—nomeado, precedendo concurso, sub-inspector de inspecção primaria para o circulo escolar de Trancoso.

Francisco Portella da Silva, professor da escola central do sexo masculino de Aveiro—idem, idem para o circulo escolar de Chaves.

Reynaldo Vidal Oudinot, professor da escola da freguesia de Cacia, concelho e circulo escolar de Aveiro—idem, idem para o circulo escolar de S. Pedro do Sul.

Albano Alberto de Mira Saraiva, professor da escola da freguesia de Ucanha, concelho de Tarouca, circulo escolar de Lamego—idem, idem para o circulo escolar da Horta.

Francisco Gomes de Almeida Neves, professor da escola de ensino normal da Guarda—idem, idem para o circulo escolar da Guarda.

Manuel Inacio da Arruda, professor da escola da freguesia e concelho de Nordeste, circulo escolar de Ponta Delgada, idem, idem, para o circulo escolar de Ponta Delgada.

João Augusto Teixeira, professor da escola do lugar de Gravellos, freguesia de Adanfe, concelho e circulo escolar de Villa Roal, idem, idem, para o circulo escolar de Angra.

Albano dos Santos Ramalho, professor da escola da sede do concelho do Fundão, circulo escolar de Castello Branco, idem, idem, para o circulo escolar de Castello Branco.

Antonio da Conceição, professor da escola da freguesia da Sé, concelho e circulo escolar de Faro, idem, idem, e collocado interinamente no circulo escolar de Faro.

Augusto Ladeira, professor da escola da freguesia de Avintes, concelho de Villa Nova de Gaiá, circulo escolar de Penafiel, idem, idem, e collocado interinamente no circulo escolar de Pinhel.

Joaquim Thomás, professor da escola de Sardeal, concelho e circulo escolar de Santarem, idem, idem, e collocado interinamente no circulo escolar de Villa Pouca de Aguiar.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 24 de dezembro de 1910. — O Director Geral, João de Barros.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

1.ª Repartição

Attendendo ao que representou a Junta de Parochia da freguesia de Refontoura, concelho de Felgueiras, districto do Porto, acerca da urgente necessidade de adquirir, para ampliação do cemiterio parochial, 555^m2,50 de terreno pertencente ao passal do respectivo parochio; e

Considerando que esta obra, nos termos do § 1.º do artigo 199.º, n.º 10.º, do Codigo Administrativo, é da obrigação da impetrante, que para ella se mostra habilitada;

Considerando que do respectivo processo se mostram cumpridas as disposições applicaveis dos regulamentos sanitarios e as da lei de 23 de julho de 1850:

Hei por bem, de conformidade com a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, declarar de utilidade publica urgente a expropriação, para o indicado fim, do mencionado terreno, descrito nas plantas que com este decreto baixam competentemente autenticadas, devendo o producto da mesma expropriação ser convertido em titulos da divida publica fundada, averbadòs ao sobredito passal.

Paços do Governo da Republica, aos 27 de dezembro de 1910. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Attendendo ao que representou o governador civil do districto de Ponta Delgada, e vistas as informações officias, hei por bem declarar extinta a delegação em Villa Franca do Campo da estação de saude de Ponta Delgada, passando o guarda-mor que ali prestava serviço a desempenhar as respectivas funcções na estação de saude a cujo quadro pertence.

Paços do Governo da Republica, aos 27 de dezembro de 1910. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte
Dezembro 27

Portaria determinando que os juizes encarregados de proceder nas diversas comarcas, incluindo Lisboa e Porto, no arrolamento dos bens mobiliarios existentes nos edificios e mais propriedades da Casa de Bragança, não abranjam nesses arrolamentos generos ou frutos colhidos ou pendentes nem os respectivos gados, rendimento de qualquer natureza, rendas de propriedades e quaesquer productos d'estas, á excepção da cortiça, mandando entregar tudo que assim é exceptuado ao administrador da referida casa ou quem o representar, pois o mesmo administrador dará contas directamente, do que a tal respeito fizer, ao Governo, que é o legitimo curador dos bens particulares da Familia Real proscrita, ficando d'esta forma explicada a portaria de 11 de novembro ultimo.

Portaria organizando uma commissão composta dos advogados Antonio Cunctano Macieira, Antonio Pereira Reis, José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, Alberto de Sousa Costa, do juiz do direito Vicente Luis Gomes e do consul Jaime Batalha Reis, encarregada de estudar e apreciar todas as reclamações sobre os direitos de propriedade dos edificios onde se achavam installadas as extinctas congregações religiosas, devendo apresentar a este Ministerio um relatório sobre cada uma d'essas reclamações.

Licença

Bacharel Antonio Ferreira Soares, conservador do registo predial da comarca de Vianna do Castello — trinta dias. (Tem a pagar os emolumentos respectivos).

Direcção Geral da Justiça, em 27 de dezembro de 1910. — O Director Geral, Germano Martins.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições Directas

1.ª Repartição

Sendo conveniente, a bem do serviço publico e dos interesses da Fazenda Nacional, alterar o disposto no n.º 13 da portaria de 26 de agosto de 1890 que diz respeito ao

prazo para a posse dos empregados de fazenda no continente e ilhas: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, declarar que o prazo de trinta dias no continente e de quarenta dias nas ilhas, para a posse dos empregados de fazenda, só aproveita aos empregados de primeira nomeação, devendo os que forem promovidos ou transferidos seguirem para os seus respectivos logares immediatamente á publicação dos seus despachos no *Diario do Governo*, ou á communicação que for feita aos delegados do Thesouro.

Quando, porem, os empregados que tenham de deslocar se necessitem do prazo para o fazer, participá-lo-hão ao delegado do Thesouro allegando o motivo que lhe torna necessaria a demora, e o delegado sustará a partida do empregado, communicando immediatamente á Direcção Geral das Contribuições Directas o pedido, a fim de ser devidamente apreciado e concedido ou denegado conforme a justiça e as urgencias do serviço, não podendo essa demora em caso algum exceder trinta dias. O chefe da repartição onde o empregado se apresentar dará immediato conhecimento do facto á Direcção Geral das Contribuições Directas.

Paços do Governo da Republica, aos 23 de dezembro de 1910. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

2.ª Repartição

Tendo os gremios dos medicos, dos estofadores com adornos, dos commissarios em terras de 2.ª ordem, estancias de madeiras em terras de 2.ª ordem e mercadores de pianos, representado perante o Ministro das Finanças, no prazo em que deviam interpor recurso para o juiz de direito, contra as decisões da Junta Central dos Repartidores de Lisboa; e tendo reconhecido que a forma como ella distribuiu as collectas respectivas a cada um d'esses gremios necessitava de uma completa revisão:

Ha por bem o Governo Provisorio da Republica decretar o seguinte:

Artigo 1.º Ficam annulladas as deliberações tomadas pela dissolvida Junta Central sobre a repartição da taxa dos gremios dos medicos, dos estofadores com adornos, dos commissarios em terras de 2.ª ordem e mercadores de pianos, por terem sido os unicos, alem do dos droguistas, que, em tempo competente, reclamaram contra essas deliberações.

Art. 2.º As reclamações, que á mesma Junta tinham sido apresentadas quanto á distribuição d'aquelles gremios, devem ser julgadas novamente pela commissão nomeada, em virtude do decreto de 2 do corrente mês, pela Camara Municipal de Lisboa, para resolver sobre as reclamações do gremio dos droguistas, serviço que essa commissão desempenhou com o maximo zêlo, competencia e imparcialidade.

Art. 3.º Esta commissão substitue, para os efeitos legais, a junta dissolvida.

§ 1.º O secretario d'esta commissão será o funcionario, que já exerceu identicas funcções quando se tratou do gremio dos droguistas.

§ 2.º As reclamações serão julgadas até o dia 20 de janeiro proximo.

Paços do Governo da Republica, aos 27 de dezembro de 1910. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

Administração Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

Por decretos de 22 do corrente:

João Mendes de Vasconcellos Guimarães, terceiro aspirante da Alfandega de Lisboa — collocado, como pediu, na situação de inactividade temporaria.

Norberto Guedes de Sá — nomeado, por concurso e por conveniencia urgente do serviço publico, para o lugar de terceiro aspirante do quadro das alfandegas.

(Vistos do Tribunal de Contas de 23 do presente mês).

Administração Geral das Alfandegas, em 27 de dezembro de 1910. — O Chefe da 1.ª Repartição, João de Sousa Calvet de Magalhães.

MINISTERIO DA GUERRA

Repartição Central

N.º 10

Secretaria da guerra, 2 de dezembro de 1910

ORDEM DO EXERCITO

(2.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º — Decretos

Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

Hei por bem collocar no quadro de serviço do estado maior, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899, que organisou o exercito, o capitão de infantaria, Illydio Marinho Falcão de Castro Nazareth.

Paços do Governo da Republica, aos 29 de novembro de 1910. — Antonio Xavier Correia Barreto.

Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Sendo insufficiente o numero de subalternos da arma de artilheria para o preenchimento das vacaturas existen-

tes nos corpos da arma: hei por bem determinar que, provisoriamente, possam ser collocados nos referidos corpos, os subalternos do corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria, a fim de ali desempenharem todo o serviço regimental, não devendo ser collocado em cada bateria mais de um subalterno d'este corpo.

Paços do Governo da Republica, aos 29 de novembro de 1910. — Antonio Xavier Correia Barreto.

2.º — Por decretos de 23 de novembro ultimo:

Corpo de officiaes de administração militar

Capitão de 1.ª classe por ter completado, em 11 de junho ultimo, dez annos de serviço effectivo no posto que tem, o capitão, Ayres dos Santos e Silva.

Addidos

O capitão do corpo de medicos militares, Manuel de Brito Camacho, por ter sido encarregado das funcções de ministro do fomento

Por decretos de 1 do corrente mez:

Regimento de engenharia

Tenentes, os alferes, José dos Anjos, Jorge Arsenio de Oliveira Moreira, João Tamagnini de Sousa Barbosa, Julio Cesar de Carvalho Teixeira, José Ignacio de Castello Branco, e Arthur Arsenio de Oliveira Moreira.

Companhia de telegraphistas de praça

Tenente, o alferes, Licinio Cantharino Lima.

Regimento de artilheria n.º 1

Tenentes, os alferes, Carminé Ribeiro de Mello Nobre, e Julio Ferreira da Silva Alegria.

Regimento de artilheria n.º 2

Tenente, o alferes, Antonio José Bernardes Miranda.

Regimento de artilheria n.º 3

Tenente, o alferes, Gilberto Duarte Mota. Tenente, o alferes, official de administração militar, Joaquim Eduardo da Silva Neves.

Grupo de baterias de artilheria a cavallo

Tenentes, os alferes, Julio da Conceição Pereira Lourenço, e Antonio Gorjão Couceiro de Albuquerque.

Grupo de baterias de artilheria de montanha

Tenente, o alferes, Manuel da Silva Martins.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 4

Tenente, o alferes, João Lapa Fernandes Manuel.

Bateria n.º 3 de artilheria de guarnição

Tenente, o alferes, Fernando Pimentel da Mota Marques.

Estado maior de cavallaria

Tenente, o alferes do regimento de cavallaria n.º 10, Julio Augusto de Oliveira.

Regimento de cavallaria n.º 1, lanceiros de Victor Manuel

Tenentes, os alferes, José Lucio da Silva Junior, Gonçalo Telles da Silva, e Domingos dos Anjos Chaves Galvão de Magalhães.

Regimento de cavallaria n.º 2

Tenentes, os alferes, Antonio de Freitas Torres, e Pedro Augusto Abranches de Carvalho.

Regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Alemanha, Guilherme II

Tenente, o alferes, Antonio Augusto Antunes Parreira.

Regimento de cavallaria n.º 6

Tenentes, os alferes, Fernando Pereira Coutinho, e Alberto Antonio Pinheiro Moacho.

Regimento de cavallaria n.º 7

Tenente, o alferes, Julio Antonio.

Regimento de cavallaria n.º 8

Tenentes, os alferes, Leopoldino Xavier de Palma e Paiva, e Joaquim Simões da Silva Trigueiros.

Regimento de cavallaria n.º 9

Tenentes, os alferes, Antonio Maria Homem da Silveira Sampaio de Almeida e Mello, e Manuel Martins.

Regimento de cavallaria n.º 10

Tenente, o alferes, Julio de Abreu Campos.

Em conformidade com o disposto nos artigos 55.º e 98.º da carta de lei de 12 de junho de 1901:

Batalhão de caçadores n.º 1

Tenentes, os alferes, Manuel de Jesus Moreira, e Antonio Maria de Andrade e Sousa.

Batalhão de caçadores n.º 2

Tenente, o alferes, Henrique Gomes.

Batalhão de caçadores n.º 5

Tenentes, os alferes, João Augusto de Fontes Pereira de Mello, Ráphael dos Santos Oliveira, e Alberto José Caetano Nunes Freire Quaresma.

Batalhão de caçadores n.º 6

Tenentes, os alferes, Antonio Madeira Montez Junior, e Francisco de Paula e Silva Ramos.

Regimento de infantaria n.º 1

Tenentes, os alferes, Fernando Nobre Madeira, Eugenio Augusto Tavares dos Reis, e Antonio Carlos de Freitas Teixeira.

Regimento de infantaria n.º 2

Tenente, o alferes, Annibal Pereira Magno.

Regimento de infantaria n.º 4

Tenente, o alferes, José Joaquim Ramos.

Regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José

Tenentes, os alferes, Carlos de Noronha, Fernando Lapa de Oliveira Correia, Viriato da Fonseca Rodrigues, Joaquim Antonio Marques Junior, e Carlos Augusto Tavares de Andrade.

Regimento de infantaria n.º 6

Tenente, o alferes, João Coelho Teixeira.

Regimento de infantaria n.º 7

Tenente, o alferes, Boaventura da Encarnação Aguiar.

Regimento de infantaria n.º 8

Tenente, o alferes, Cesar Augusto Possolo Bemfeito.

Regimento de infantaria n.º 9

Tenente, o alferes, José de Azeredo Pereira de Gouveia.

Regimento de infantaria n.º 10

Tenente, o alferes, João Antonio Lopes Saldanha.

Regimento de infantaria n.º 11

Tenentes, os alferes, Antonio Coelho Correia da Cruz, José Ramos, e José Augusto de Moura.

Regimento de infantaria n.º 12

Tenente, o alferes, Orindo José de Carvalho.

Regimento de infantaria n.º 14

Tenente, o alferes, José Isaac Bastos.

Regimento de infantaria n.º 15

Tenente, o alferes; Paulo Thomé Mendes.

Regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Hespanha, Afonso XIII

Tenentes, os alferes, Antonio Xavier Velasco Celestino Soares, e Eugenio Augusto Correia Monsão Soares.

Regimento de infantaria n.º 17

Tenentes, os alferes, Manuel Antonio de Carvalho, e Antonio Eduardo da Costa Lobo.

Regimento de infantaria n.º 18

Tenentes, os alferes, Delphin Bernardino Guimarães, Antonio Cazimiro Carteador Menã, e Luiz-de Sousa Ribeiro.

Regimento de infantaria n.º 20

Tenentes, os alferes, Duarte Ferreri de Gusmão Sousa Fraga, e João Gomes de Abreu Lima.

Regimento de infantaria n.º 22

Tenente, o alferes, Manuel Duarte Lopes-Subtil.

Regimento de infantaria n.º 23

Tenentes, os alferes, Herculano Jorge Ferreira, e José Maria de Sousa e Nápoles.

Regimento de infantaria n.º 24

Tenente, o alferes, Augusto Cesar Brochado Brandão.

Addidos

Tenente de cavallaria em serviço no ministerio da marinha e colonias, Manuel Augusto Monteiro dos Santos Telles.

Tenentes, os alferes de infantaria em serviço no ministerio da marinha e colonias, Antonio Ribeiro Monteiro, Matheus de Sousa Fino, e Jorge Castilho.

Disponibilidade

Tenente, o alferes de infantaria em serviço no regimento de infantaria n.º 24, Cesar Amadeu da Costa Cabral.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do decreto de 7 de maio de 1908:

Addido

Tenente, o alferes de infantaria em serviço no ministerio da marinha e colonias, José Maria Jonet.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º e seu § 2.º do decreto de 7 de maio de 1908:

Batalhão de caçadores n.º 1

Tenente, o alferes, Agostinho Pires.

Regimento de infantaria n.º 1

Tenente, o alferes, Annibal Gonçalves da Costa.

Regimento de infantaria n.º 3

Tenente, o alferes, Manuel Antonio da Silva.

Regimento de infantaria n.º 21

Tenente, o alferes, João Alberto de Sousa Cruz.

Regimento de infantaria n.º 22

Tenente, o alferes, Hermenegildo Affonso.

Regimento de infantaria n.º 25

Tenente, o alferes, José Leonço da Silva.

Regimento de infantaria n.º 26

Tenente, o alferes, Manuel Antonio dos Reis.

Por decreto de 2 do mesmo mez:

Secretaria da guerra**1.ª Direcção — Infantaria**

Director, o general de brigada, Francisco Rodrigues da Silva, ficando exonerado de commandante da 1.ª brigada de infantaria.

Estado maior de engenharia

Capitão de 1.ª classe por ter completado, em 9 de novembro ultimo, dez annos de serviço effectivo no posto que tem, o capitão, Luiz Augusto Leitão.

Regimento de artilheria n.º 5

Capitão veterinario, o tenente veterinario, João Coelho de Castro Villás Boas Junior.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 2

Concedida a diuturnidade de serviço desde 13 de outubro ultimo, por ter completado doze annos de serviço effectivo como subalerno, ao tenente, Alberto Correia Pinto de Figueiredo Pimentel.

Regimento de infantaria n.º 6

Capitão da 3.ª companhia do 3.º batalhão, o tenente, Guilhermino Augusto de Castro e Silva Sotto Maior.

Regimento de infantaria n.º 12

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o tenente de infantaria, addido, em serviço na guarda fiscal, Manuel Feliciano da Costa Bandarra.

Regimento de infantaria n.º 13

Alferes, o sargento ajudaute do regimento de infantaria n.º 7, José Arêde Santa.

Regimento de infantaria n.º 14

Concedida a diuturnidade de serviço desde 14 de novembro ultimo, por ter completado seis annos de serviço effectivo como subalerno; ao tenente medico, Eduardo da Silva Pereira.

Regimento de infantaria n.º 22

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o tenente de infantaria, addido, em serviço na guarda fiscal, João Antonio Gordo.

Corpo de veterinarios militares

Major veterinario, o capitão veterinario da guarda republicana, José Alves Simões.

Capitão de 1.ª classe por ter completado, em 16 de novembro ultimo, dez annos de serviço effectivo no posto que tem, o capitão, Francisco Martinho Mota de Almeida.

Corpo de officiaes de administração militar

Tenentes coronéis, os majores, Pedro Eusebio de Oliveira, e João Carlos de Sousa Schiappa de Azevedo.

Major, o capitão, Agnelo Gomes do Nascimento.

Major, o capitão, Ayres dos Santos e Silva, contando a antiguidade de 15 de novembro ultimo, por lhe ter sido applicado o decreto de amnistia de 4 do mesmo mez.

Capitão; o tenente em disponibilidade, Carlos Augusto de Amorim.

Addidos

O capitão do estado maior de engenharia, Herculano Jorge Galhardo, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do ministerio do fomento.

Capitão graduado, o tenente graduado de cavallaria, em serviço no ministerio da marinha e colonias, Joaquim Maria Garcez, contando a antiguidade do referido posto de 9 de julho de 1909, em conformidade com o disposto no § 3.º do artigo 198.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899.

O alferes do regimento de cavallaria n.º 2, Antonio de Almeida, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão extraordinaria de serviço dependente do ministerio da marinha e colonias.

O capitão do estado maior de infantaria, Raul Olympio Boaventura Ferraz; o tenente de infantaria em disponibilidade, em serviço no estado maior de infantaria, Joaquim José Libanio Soeiro; o tenente de infantaria em disponibilidade, em serviço no regimento de infantaria n.º 3, Ernesto Borges Bicudo; o tenente do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José, José da Ascensão Valdez; e o tenente de infantaria em disponibilidade, em serviço no regimento de infantaria n.º 24, Cesar Amadeu da Costa Cabral, por irem servir na guarda fiscal.

O tenente do batalhão de caçadores n.º 2, João Antonio Peres Maldonado, por lhe ter sido concedida licença illimitada.

Os capitães, do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador de Austria, Francisco José, Narcizo Leopoldo Henriques Segurado Achemann, e do batalhão de caçadores

n.º 5, Castano do Carvalho Correia Henriques, por terem sido requisitados para desempenharem uma comissão de serviço dependente do ministerio da marinha e ultramar.

O tenente de infantaria em disponibilidade, Pedro do Amaral Botto Machado, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do ministerio do interior.

O capitão pharmaceutico, Annibal Augusto Cardoso Fernandes Leite da Cunha, por estar desempenhando uma comissão de serviço dependente do ministerio do interior.

Capitão veterinario, o tenente veterinario, addido, em serviço no ministerio do fomento, João Botelho Correia Mourão.

O tenente do corpo de officiaes de administração militar, Rodrigo Ramos Pereira, por ter sido requisitado para servir na guarda fiscal.

Em conformidade com as disposições do decreto de 14 de novembro de 1901:

Alferes, os sargentos ajudantes, do batalhão de caçadores n.º 2, Joaquim Cavalleiro, e de infantaria e do deposito de praças do ultramar, José Garcia.

Disponibilidade

O tenente de cavallaria, Antonio Simas, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias, se apresentou em 27 de novembro ultimo.

Os capitães de infantaria, Antonio Augusto Faro, e João Manuel da Rocha Junior, que, de regresso do ministerio da marinha e colonias, se apresentaram respectivamente em 23 e 24 de novembro ultimo.

O capitão de infantaria, Manuel José da Costa e Couto, e o tenente de infantaria, Pedro Augusto de Sousa e Silva, por terem sido dispensados do serviço da guarda fiscal.

O capitão de infantaria, Albano Justino Lopes Gonçalves, que regressou do ministerio do interior.

O capitão do corpo de officiaes de administração militar, Alberto de Laura Moreira, por ter sido dispensado do serviço que desempenhava na guarda fiscal.

O tenente do corpo de officiaes de administração militar, Antonio Pinto de Oliveira, por ter sido julgado prompto para todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

O capitão de 3.ª classe com a graduação de alferes, na situação de licença illimitada, Antonio Coelho Martins de Almeida, por ter requerido.

Inactividade temporaria

O capitão de infantaria em disponibilidade, João Manuel Rocha Junior, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

O tenente coronel do corpo de officiaes de administração militar, Thomás Eugenio de Almeida Cayolla, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

O alferes do corpo do secretariado militar, Mario Herculano de Campos Rego, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

Deposito central de fardamentos

Concedida a diuturnidade de serviço desde 24 de novembro ultimo, por ter completado quinze annos de serviço effectivo no posto que tem, ao capitão medico, Ignacio França.

Reserva

O general de brigada, director da 1.ª direcção da secretaria da guerra, Antonio Julio de Sousa Machado, por ter requerido e sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O tenente coronel do corpo de officiaes de administração militar, Ezequiel Augusto de Sousa Penalva, por ter requerido e sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

O capitão do regimento de infantaria n.º 1, Joaquim José Vaz da Gama Barata, por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela junta hospitalar de inspecção.

Alferes medico de reserva, o alferes de cavallaria de reserva, Fernando Bebiano Baeta Neves, em conformidade com o disposto no § 3.º do artigo 99.º do regulamento para a organização das reservas do exercito de 2 de novembro de 1899.

Reforma

O tenente coronel, Luciano Augusto da Costa, e o alferes, Henrique Gomes, por terem completado cinco annos na situação da reserva.

No posto de alferes, na conformidade do determinado na disposição 12.ª da carta de lei de 7 de junho de 1900, e artigo 10.º do decreto de 29 de maio de 1907, o sargento ajudante do quadro de sargentos do arsenal do exercito, Eduardo José Maria do Carvajal, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta hospitalar de inspecção.

Demittidos do serviço do exercito, como requereram: Alferes de engenharia de reserva, Fernando de Carvalho Moraes de Almeida.

Alferes de infantaria de reserva, Joaquim Gonçalves de Paes Villas Boas.

3.º — Portarias**Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 2.ª Repartição**

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo ministro da guerra, que uma comissão composta do coronel, Francisco de Salles Ramos da Costa, do tenente coronel, José Rodrigues Lopes de Mendonça e Ma-

tos, dos capitães, José Nunes Gonçalves e Lopoldo Candido Rodrigues, e do tenente, Frederico Antonio Ferreira de Simas, todos do estado maior de artilheria, servindo o primeiro de presidente e o ultimo de secretario, estude as espoletas universaes systema Ehrardt e o emprego do trinitro-toluol no carregamento das granadas explosivas de 7,5 T.R.

Paços do Governo da Republica, aos 30 de novembro de 1910. — Antonio Xavier Correia Barreto.

Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 2.ª Repartição

Sendo de urgente necessidade desembaraçar os armazens do deposito geral do material de guerra dos artigos que, por estarem antiquados ou em mau estado de serviço, podem ter outro destino, para darem logar a outros que se vão adquirindo ou manufacturando: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo ministro da guerra, que uma commissão composta do general de divisão reformado, Carlos Ernesto de Arbués Moreira Junior, do tenente coronel do estado maior de artilheria, Guilherme Carlos Oom, e do capitão do mesmo estado maior, Leopoldo Candido Rodrigues, servindo o primeiro de presidente e o ultimo de secretario, examine todo o material de guerra existente n'aquelles armazens e que não esteja em uso no exercito, e proponha o que deverá dar entrada no muscu de artilheria, o que deverá ser considerado incapaz de qualquer serviço, e o que poderá ser utilizado como reserva.

Paços do Governo da Republica, aos 28 de novembro de 1910. — Antonio Xavier Correia Barreto.

Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Tendo-se reconhecido por communicação official que, nos dias 5, 6, 7 e 8 de outubro findo, o capitão do regimento de cavallaria n.º 2, Thomás de Sousa Rosa, coadjuvado pelos sargentos ajudantes Julio Baptista Gonçalves Macieira e Manuel Joaquim Pereira, primeiros sargentos Antonio Gonçalves Dias, Mario Augusto Menezes Machado e Manuel Guerra, segundos sargentos Antonio Vagoço e José da Paz Rodrigues, e primeiro sargento cadete da companhia de alumnos da escola do exercito (actualmente aspirante a official) Pedro Antonio da Costa Rebocho, todos do referido regimento, fizeram o policiamento da cidade de Lisboa com inexcusable zelo e boa vontade, durante cerca de noventa horas consecutivas: manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa que, pelo ministro da guerra, sejam louvados, o official e praças supra-mencionados, pelo bom serviço que prestaram e pela dedicação e actividade de que deram provas.

Paços do Governo da Republica, aos 2 de dezembro de 1910. — Antonio Xavier Correia Barreto.

4.º — Por portarias de 2 do corrente mez:

Secretaria da guerra

5.ª Direcção — Administração militar

Director interino, o coronel do corpo de officiaes de administração militar, Frederico Ernesto de Avellar Telles.

Chefe interino da 1.ª repartição, o tenente coronel do corpo de officiaes de administração militar, Luiz Antonio Vasconcellos Dias.

Chefe da 1.ª secção da 1.ª repartição, o tenente coronel do corpo de officiaes de administração militar, Pedro Eusebio de Oliveira.

Chefe da 2.ª secção da 2.ª repartição, o tenente coronel do corpo de officiaes de administração militar, Julio Pedro de Macedo Coelho, ficando exonerado de fiscal da grande circumscripção militar do sul.

6.ª Direcção — Serviço de saúde e veterinario

Inspector do serviço veterinario militar, o major do corpo de veterinarios militares, José Alves Simões.

5.º — Por determinação do Governo Provisorio da Republica:

Secretaria da guerra

3.ª Direcção — Artilheria

Ajudante do campo do director, o capitão do estado maior de artilheria, José Alves Cabral Saccadura, ficando exonerado de ajudante do campo do presidente do conselho de administração das fabricas e depositos do material de guerra.

Grande circumscripção militar do sul

1.ª Divisão militar

Secção de fiscalisação

Tenente coronel do corpo de officiaes de administração militar, João Carlos de Sousa Schiappa de Azevedo.

Major do corpo de officiaes de administração militar, Marcellino Jordão de Almeida, ficando exonerado de chefe da 1.ª secção da 1.ª repartição da 5.ª direcção da secretaria da guerra.

Major do corpo de officiaes de administração militar, Ayres dos Santos e Silva.

Grande circumscripção militar do centro

2.ª Divisão militar

Secção de fiscalisação

Major do corpo de officiaes de administração militar, Agnello Gomes do Nascimento.

Grande circumscripção militar do norte

3.ª Divisão militar

Ajudante de campo do commandante, o tenente do estado maior de infantaria, Alexandre Paiva de Faria Leite Brandão.

1.ª Brigada de infantaria

Commandante, o coronel de estado maior de infantaria, Bernardo Antonio de Brito e Abreu.

2.ª Brigada de infantaria

Major interino da brigada, o tenente de infantaria habilitado com o curso de estado maior, Liberato Damão Ribeiro Pinto.

7.ª Brigada de infantaria

Commandante interino, o coronel de estado maior de infantaria, Felizardo Augusto Massano.

Regimento de engenharia

Tenente, o tenente do estado maior de engenharia, Ignacio Manuel de Sousa Freire Pimentel.

Estado maior de artilheria

Capitão, o capitão do regimento de artilheria n.º 2, Ernesto Henrique dos Santos Pestana.

Regimento de artilheria n.º 2

Major, o major do regimento de artilheria n.º 3, Pedro Francisco Xavier de Brito.

Subalternos, o tenente do corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria, Manuel Mendes da Silva, o tenente do mesmo corpo em disponibilidade, Francisco Ferreira.

Subalterno, o alferes do mesmo corpo em disponibilidade, Antonio Marques Monteiro.

Regimento de artilheria n.º 3

Major, o major do regimento de artilheria n.º 2, João Maximiano Pitta.

Subalternos, os tenentes dos corpos de almoxarifados de engenharia e artilheria em disponibilidade, Antonio Rodrigues dos Santos Vidago, e Antonio dos Santos.

Regimento de artilheria n.º 4

Tenente, o tenente do grupo de artilheria de guarnição n.º 2, Alberto Correia Pinto de Figueiredo Pimentel, pelo pedir.

Regimento de artilheria n.º 5

Tenente, o tenente do regimento de artilheria n.º 4, José Esteves da Conceição Mascarenhas, pelo pedir.

Grupo de baterias de artilheria a cavallo

Subalterno, o alferes do corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria em disponibilidade, José Emygdio Adanta Figueiredo de Mendonça.

Grupo de artilheria montada

Subalterno, o alferes do corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria em disponibilidade, Philippe Manuel da Silva.

Grupo de baterias de artilheria de montanha

Ajudante, o capitão da 1.ª bateria, Augusto Marinho Falcão dos Santos.

Subalterno, o tenente do corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria em disponibilidade, José Maria Braz.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 2

Capitão, o capitão do regimento de artilheria n.º 5, Alberto Augusto de Almeida Teixeira, pelo pedir.

Grupo de artilheria de guarnição n.º 5

Subalterno, o tenente do corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria em disponibilidade, Sebastião Antonio Leitão Junior.

Subalterno, o alferes do mesmo corpo em disponibilidade, João Marçal.

Bateria n.º 4 de artilheria de guarnição

Subalterno, o alferes do corpo de almoxarifados de engenharia e artilheria em disponibilidade, Celestino Claudio dos Santos Cidraes.

Regimento de cavallaria n.º 1, lançeiros de Victor Manuel

Tenente, o tenente do estado maior de cavallaria, Antonio de Passos Callado.

Alferes, o alferes do regimento de cavallaria n.º 6, Illydio Marinho Falcão.

Regimento de cavallaria n.º 2

Capitão do 1.º esquadrão, o capitão do regimento de cavallaria n.º 5, Alberto Augusto da Silva Deslandes.

Regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra

Tenente, o tenente do regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador de Allemanha, Guilherme II, David André Ferreira, pelo pedir.

Tenentes, os tenentes, do estado maior de cavallaria, Alberto Machado Cardoso dos Santos, e do regimento de cavallaria n.º 7, Victor Alberto Ribeiro de Menezes.

Regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Allemanha, Guilherme II

Tenente, o tenente de cavallaria em disponibilidade, Antonio Simas.

Alferes, o alferes do regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra, Manuel Simões Vaz, pelo pedir.

Regimento de cavallaria n.º 8

Tenente, o tenente do estado maior de cavallaria, Estevão Pereira Vanzeller.

Regimento de cavallaria n.º 8

Capitão do 3.º esquadrão, o capitão de estado maior de cavallaria, Augusto de Assis da Silva Reis.

Regimento de cavallaria n.º 9

Tenente, o tenente do estado maior de cavallaria, João Augusto de Vasconcellos e Sá.

Escola pratica de cavallaria

Adjunto, o tenente do estado maior de cavallaria, Julio Augusto de Oliveira.

Estado maior de infantaria

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 6, Alexandre de Paiva Faria Leite Brandão.

Batalhão de caçadores n.º 5

Ajudante, o tenente, Alberto José Caetano Nunes Freire Quaresma.

Tenente, o tenente do estado maior de infantaria, Theotônio Carlos Martins.

Alferes, o alferes do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José, Virgilio da Silva Calixto.

Regimento de infantaria n.º 1

Capitão da 2.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 14, Manuel de Almeida Campos de Gusmão.

Alferes, os alferes, do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José, José Antonio Pereira de Mendonça, do regimento de infantaria n.º 11, José Fernandes Soares, do regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Hespanha, Afonso XIII, Alfredo Dovalle Portugal, e do regimento de infantaria n.º 20, Raul Emygdio de Carvalho.

Regimento de infantaria n.º 3

Tenente, o tenente de infantaria em disponibilidade, Pedro Augusto de Sousa e Silva.

Regimento de infantaria n.º 6

Capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão da 3.ª companhia do 3.º batalhão, Manuel Nunes da Silva, pelo pedir.

Regimento de infantaria n.º 7

Major do 3.º batalhão, o major do regimento de infantaria 13, José de Sousa da Fonseca e Ornellas.

Capitão da 1.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 13, Pedro Serpa Afonso.

Regimento de infantaria n.º 8

Capitão da 3.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão de infantaria em disponibilidade, Albano Justino Lopes Gonçalves.

Regimento de infantaria n.º 9

Tenente, o tenente do estado maior de infantaria, Alberto Augusto das Neves Rocha.

Regimento de infantaria n.º 10

Capitão da 3.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 18, Francisco Antonio Mesquita.

Regimento de infantaria n.º 13

Capitão da 2.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão de infantaria em disponibilidade, Antonio Augusto Faro.

Capitão da 3.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 17, José Alexandre Martins Mourão.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 10, Carlos Augusto de Figueiredo Sarmento.

Regimento de infantaria n.º 15

Capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, Estevão de Sá Furtado de Mendonça, pelo pedir.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 9, Francisco de Paula da Silva, Villar.

Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 4, Jayme Thomás da Fonseca.

Regimento n.º 16 de infantaria do Rei de Hespanha, Afonso XIII

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 13, Sebastião Maria da Nobrega Pinto Pizarro.

Regimento de infantaria n.º 17

Capitão da 2.ª companhia do 2.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 19, Eduardo Miguel Correia.

Capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão de infantaria em disponibilidade, Manuel José da Costa e Couto.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 19, Bento Maria de Moraes Sarmento.

Regimento de infantaria n.º 19

Coronel, o coronel do regimento de infantaria n.º 9, Abel Augusto Nogueira Soares.

Tenente, o tenente do districto de recrutamento e reserva n.º 19, Francisco da Ascensão Pereira Soares.

Alferes, o alferes do regimento de infantaria n.º 24, Francisco José de Carvalho.

Regimento de infantaria n.º 21

Capitão da 3.ª companhia do 1.º batalhão, o capitão do regimento de infantaria n.º 1, Horacio Severo de Moraes Ferreira.

Regimento de infantaria n.º 22

Coronel, o coronel do regimento de infantaria n.º 19, Antonio Celestino Alves.

Regimento de infantaria n.º 24

Capitão da 2.ª companhia do 3.º batalhão, o capitão do estado maior de infantaria, Carlos Eugenio da Torre do Valle de Lacerda.

Tenentes, os tenentes, do regimento de infantaria n.º 1, Vasco Homem de Figueiredo, e do regimento de infantaria n.º 10, Romano Bernabé Ferreira.

Regimento de infantaria n.º 25

Major do 2.º batalhão, o major do regimento de infantaria n.º 14, Francisco Augusto da Costa Martins.

Distrito de recrutamento e reserva n.º 8

Commandante, o major do regimento de infantaria n.º 20, Antonio Chaves Celestino Queiroga.

Distrito de recrutamento e reserva n.º 19

Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 19, Antonio José da Fontoura.

Corpo de officiaes de administração militar

Major, o major em disponibilidade, Ayres dos Santos e Silva

Capitão, o capitão em disponibilidade, Domingos Manuel do Amaral.

Tenente, o tenente em disponibilidade, Antonio Pinto de Oliveira.

Guarda republicana

Capitão, o capitão do regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José, José Bernardo Ferreira.

Guarda fiscal**Circumscripção do norte**

6.ª Companhia — Commandante da secção fiscal de Almeida, o tenente de infantaria, addido, Ernesto Borges Bicudo.

7.ª Companhia — Commandante da secção fiscal de Aveiro, o tenente de infantaria, addido, Cesar Amadeu da Costa Cabral.

Tenente, o tenente do corpo de officiaes de administração militar, addido, Rodrigo Ramos Pereira.

Circumscripção do sul

Commandante da 3.ª companhia, o capitão de infantaria, addido, Raul Olympio Boaventura Ferraz.

3.ª Companhia — Commandante da secção fiscal da Pontinha, o tenente de infantaria, addido, José da Ascensão Valdez.

7.ª Companhia — Commandante da secção fiscal de Castello de Vide, o tenente de infantaria, addido, Joaquim José Libanio Soeiro.

Arsenal do exercito**Fábrica de armas**

Exonerado de adjunto, o capitão do estado maior de artilheria, Silverio Castro Abranches de Mello Borges.

Adjunto, o capitão do estado maior de artilheria, Ernesto Henrique dos Santos Pestana.

Almoxarife, o tenente do corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria em disponibilidade, Irineu da Fonseca.

Manutenção militar

Secretario, o major do corpo de officiaes de administração militar, Manuel Antonio Coelho Zilhão, ficando exonerado de fiscal da grande circumscripção militar do sul.

Chefe da contabilidade, o capitão do corpo de officiaes de administração militar, Antonio Candido Ribeiro de Carvalho, ficando exonerado de caixa.

Caixa, o tenente do corpo de officiaes de administração militar, Amadeu Damasceno Vieira de Castro.

Campo entrenchado de Lisboa

Almoxarife, o alferes do corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria, Antonio Antunes.

Hospital militar do Porto

Thezoureiro e secretario do conselho administrativo, o tenente do corpo de officiaes de administração militar, Antonio Pinto de Oliveira.

9.ª Companhia de reformados

Exonerado de commandante, o major reformado, Joaquim dos Reis, pelo pedir.

Commandante, o major do quadro de reserva, Sebastião Augusto Correia Galvão.

6.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que os tenentes de infantaria em conformidade com as disposições do decreto de 14 de novembro de 1901, em serviço no ministerio da marinha e colonias, abaixo mencionados, chegaram á sua altura para a promoção em 1 de dezembro do corrente anno, desde quando contam a antiguidade do referido posto:

Em conformidade com o disposto nos artigos 55.º e 98.º da carta de lei de 12 de junho de 1901:

Julio da Costa Pinto, Luiz Carlos de Almeida da Costa Pereira, Jayme Madeira Pinto, e Raul Gonçalves Dias. Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do decreto de 7 de maio de 1908:

Manuel Maria de Bessa Monteiro, Francisco Rodrigues Limão, e Arthur José Celestino da Conceição.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º e seu § 2.º do decreto de 7 de maio de 1908:

Zeferino de Azevedo de Araujo Campos, Antonio Augusto de Araujo Cotta, Benjamin Antonio dos Santos, Damião José Pego de Mello, e Joaquim Antonio Esteves.

7.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição**Declara-se:**

1.º Que o alferes do regimento de infantaria n.º 13, José Arêde Santa, conta a antiguidade do posto de alferes de 15 de novembro de 1909.

2.º Que o capitão de infantaria em disponibilidade, Antonio Augusto Faro, o capitão de infantaria em disponibilidade, em serviço no regimento n.º 5 de infantaria do Imperador da Austria, Francisco José, Theodoro Gil de Figueiredo Carmona, e o alferes de infantaria em disponibilidade, em serviço no regimento de infantaria n.º 26, Antonio de Sousa Rezendes, chegaram á sua altura para entrar no respectivo quadro.

8.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva, e que optou pela applicação do disposto no artigo 3.º do decreto de 19 de outubro de 1901, para os effeitos de reforma:

Com a gradação de coronel e o soldo de 79\$200 réis mensaes, o major do regimento de infantaria n.º 20, Julio Cesar Pimentel Perdigão, transferido para a situação de reserva por decreto de 22 de novembro ultimo.

9.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reforma, e que optou pela applicação do disposto no artigo 3.º do decreto de 19 de outubro de 1901:

Com a gradação de general de brigada e o soldo de 96\$000 réis mensaes, o tenente coronel do regimento de infantaria n.º 13, Antonio de Moraes Ferreira da Silva, transferido para a situação de reforma por decreto de 22 de novembro ultimo.

10.º — Secretaria da guerra — 1.ª Direcção — 1.ª Repartição**Declara-se:**

1.º Que desistiram de ir servir no ultramar durante o anno de 1911 os alferes de infantaria, Oscar da Silva Mota, e Francisco Geraldo Pereira.

2.º Que foram excluidos da lista dos sargentos ajudantes e primeiros sargentos offerecidos para ir servir no ultramar durante o anno de 1910, por haverem desistido, os sargentos ajudantes de infantaria, José Mendes Silvestre, e Manuel Gomes.

11.º — Secretaria da guerra — 2.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que os tenentes em conformidade com as disposições do decreto de 14 de novembro de 1901, Raul Carlos Ferreira da Costa, Abilio Augusto Sobral, José Manuel Bacellar Figueira Freire, e Flausino Correia Torres, chegaram á sua altura para promoção em 1 de dezembro do corrente anno, desde quando contam a antiguidade do referido posto.

12.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Gradação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado, ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com a gradação de tenente coronel e o soldo de réis 71\$500 mensaes, o major do corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria, Izidro da Conceição Alves Captivo, transferido para a situação de reserva por decreto de 22 de novembro ultimo.

13.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Posto e vencimento que compete á praça abaixo mencionada, ultimamente transferida para a situação de reforma:

Com o posto de alferes e o vencimento de 800 réis diarios, o sargento ajudante do quadro de sargentos do arsenal do exercito, Eduardo José Maria de Carvajal, reformado por decreto de 2 do corrente mez.

14.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que a collocação no arsenal do exercito do capitão do corpo de almoxarifes de engenharia e artilheria, Antonio Agostinho de Mello, determinada na ordem do exercito n.º 9 (2.ª serie) de 24 de novembro ultimo, foi pelo pedir.

15.º — Secretaria da guerra — 6.ª Direcção — 1.ª Secção

Declara-se que Manuel Augusto Pinto, nomeado alferes do corpo de medicos militares pela ordem do exercito n.º 9 (2.ª serie) de 24 de novembro ultimo, e collocado pela mesma ordem no regimento de artilheria n.º 4, era alferes medico de reserva.

16.º — Secretaria da guerra — 6.ª Direcção — 2.ª Secção

Declara-se que o tenente veterinario em disponibilidade, Macário Evangelista de Sousa, em serviço na escola pratica de cavallaria, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

17.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa manda graduar em primeiros sargentos, por se acharem compre-

hendidos no disposto no artigo 94.º do regulamento da escola do exercito, approved por decreto de 27 de setembro de 1897, os cadetes abaixo designados:

Soldado, Virgilio Vicente da Silva.
Soldado, Angelo Ferreira.
Soldado, Francisco Ayres de Abreu.
Soldado, Gabriel Maria de Barros Napoles de Sousa Homem.

Soldado, João Emilio Vianna Barata.
Soldado, José de Alarcão Vellasques Sarmiento.
Soldado, José João Pinto da Cruz Azevedo.
Soldado, José Xavier Vaz Osorio.
Soldado, Raul Gomes Saraiva.

18.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Declara-se que o tenente do corpo do secretariado militar em disponibilidade, Manuel Alexandre Mantez, chegou á sua altura para entrar no respectivo quadro.

19.º — Secretaria da guerra — Direcção geral — 3.ª Repartição

Gradação e vencimento que compete ao official abaixo mencionado ultimamente transferido para a situação de reserva:

Com a gradação de general de divisão e o soldo de 130\$000 réis mensaes, o general de brigada, Antonio Julio de Sousa Machado, transferido para a situação de reserva por decreto de 2 do corrente mez.

20.º — Licença registada concedida ao official abaixo mencionado:**Estado maior de cavallaria**

Tenente, Estevão Pereira Palha Van-Zeller, noventa dias.

Obituario

Abril... 2 — Capitão medico, Manuel Justino Ferraz de Azevedo.

Outubro... 4 — Coronel reformado, Manuel de Lemos Vianna.
" 4 — Major reformado, José Francisco Castellão.
" 5 — General de brigada do quadro de reserva, Bartholomeu Sezinando Ribeiro Arthur.

Novembro 4 — Major reformado, Manuel Francisco da Silva Machado

" 11 — Capitão reformado, Eduardo Adelino Ferreira.

" 18 — Alferes pharmaceutico de reserva, José Soares de Oliveira.

" 19 — Capitão de cavallaria, Alberto de Paiva de Moraes

" 26 — General de divisão reformado, Jorge d'Eça Figueiró da Gama Lobo.

" 26 — Major reformado, José Maria Soares.

Antonio Xavier Correia Barreto.

Está conforme.—O Director Geral, Elias José Ribeiro, general de brigada.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica e com o fundamento na alinea e) do n.º 10.º do artigo 34.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908, se decretou o seguinte:

É aberto no Ministerio das Finanças, guardadas as prescrições do § 3.º do indicado artigo 34.º e a favor do Ministerio da Guerra, um credito especial, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica, da quantia de 50:000\$000 réis, por conta do fundo de remissão militar, com applicação ao pagamento da despesa que se liquidar com a acquisição e manufactura de artigos de material de guerra, devendo a referida importancia ser inscrita na tabella da despesa extraordinaria do Ministerio da Guerra, do corrente anno economico de 1910—1911, pela seguinte forma: Capitulo 17.º — Para acquisição e manufactura de artigos de material de guerra 50:000\$000 réis.

O Tribunal de Contas julgou este credito nos termos de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, aos 27 de dezembro de 1910. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Affonso Costa — José Relvas — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Manuel de Brito Camacho.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica, e com fundamento na alinea e) do n.º 10.º do artigo 34.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908, se decretou o seguinte:

É aberto no Ministerio das Finanças, guardadas as prescrições do § 3.º do indicado artigo 34.º, e a favor do Ministerio da Guerra, um credito especial, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Publica, da quantia de 20:000\$000 réis, por conta do fundo de remissão do serviço militar, com applicação ao pagamento da despesa que se liquidar com a ampliação das officinas do Arsenal do Exército, devendo a referida importancia ser inscrita na tabella da despesa extraordinaria do Ministerio da Guerra do corrente anno economico de 1910—1911 pela seguinte forma: Capitulo 18.º — Despesa com a ampliação das officinas do Arsenal do Exército, 20:000\$000 réis.

O Tribunal de Contas julgou este credito nos termos de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Paços do Governo da Republica, aos 27 de dezembro de 1910. — Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Affonso Costa — José Relvas — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes — Bernardino Machado — Manuel de Brito Camacho.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Repartição do Gabinete

Tendo-se suscitado duvidas na interpretação dos artigos 1.º e 4.º do decreto com força de lei de 28 do mês de novembro ultimo, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica, se decreta, para valer como lei:

Que aos officiaes da classe de marinha não seja seguido o nome da patente da designação da classe;

Que a designação de commissario seja substituida pela de «da administração naval»;

Que o citado decreto seja applicavel aos pharmaceuticos do quadro de saúde naval, usando-se simplesmente da palavra «pharmaceutico» em seguida á da designação da patente;

Que, quando os guarda-marinhas e aspirantes das varias classes da armada desempenharem serviço de encarregados, teem direito a camarote, havendo-o disponível, e a arrancar com os officiaes.

Determina-se portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, nas 26 de dezembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Burreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Por decreto de 27 do corrente:

Capitão-tenente de marinha, Bernardo Francisco Dinis de Ayalla — nomeado commandante da canhoneira *Zambeze*.

Majoria General da Armada, em 27 de dezembro de 1910. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, vice-almirante.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por decretos de 23 do corrente:

Bacharel Manuel Quaresma Limpo Pereira de Lacerda, delegado do procurador da Republica na comarca da Beira, que por decreto de 23 de junho ultimo fôra transferido para identico logar da comarca de Benguella — demittido por conveniencia do serviço.

Bacharel Manuel Moreira da Fonseca, delegado da comarca de Benguella — declarado sem effeito o decreto de 23 de junho ultimo, que o transferiu para identico logar da comarca da Beira.

Direcção Geral das Colonias, em 27 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

2.ª Repartição

2.ª Secção

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Em portaria de 24 do corrente:

Joaquim Carlos de Almeida Martins, segundo aspirante do circulo aduaneiro de Africa Oriental, confirmado o parecer da Junta de Saude das Colonias, arbitrando-lhe sessenta dias de licença, para continuar o tratamento. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e addicções).

Direcção Geral das Colonias, em 27 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

3.ª Repartição

Para os devidos effeitos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 10 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter logar o concurso para a adjudicação por aforamento de 200 hectares de terreno baldio, requerido por Pedro José Barcelo, sito em N'buli, margem direita do rio Chiloango, circunscrição de Cacongo, districto do Congo, na provincia de Angola, confinando pelo norte com terrenos baldios e de Aniceto, sul e nascente com o rio Chiloango, poente com lagoas e terrenos baldios em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª

As propostas serão escritas em português nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se

refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto do Congo, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 10\$000 réis em moeda corrente.

4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunales portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter logar.

6.ª

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª; num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...».

7.ª

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª

Não serão consideradas quaesquer ofertas de vantagens alem da oferta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, ou na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, ou na secretaria do Governo do districto do Congo, o certificado do deposito de caução na importancia de 60\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto do Congo.

12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª

A base para a hasta publica é de 50 réis por hectare.

2.ª

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisorio de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Para os devidos effeitos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 10 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter logar o concurso para a adjudicação por aforamento de 300 hectares de terreno baldio, requerido por Manuel Nunes Barata, sito em Chiuma, circunscrição de Cacongo, districto do Congo, na provincia de Angola, confinando pelo norte e poente com o rio Chiloango, sul com os terrenos da Chiuma e baldios, nascente com terrenos baldios, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª

As propostas serão escritas em português nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto do Congo, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 15\$000 réis em moeda corrente.

4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunales portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter logar.

6.ª

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...».

7.ª

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª

Não serão consideradas quaesquer ofertas de vantagens alem da oferta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola ou na secretaria do Governo do districto do Congo, o certificado do deposito de caução na importancia de 90\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto do Congo.

12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento de terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª

A base para a hasta publica é de 50 réis por hectare.

2.ª

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisório de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, destas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Para os devidos effeitos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 10 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 1:000 hectares de terreno baldio, requerido por Joaquim de Sousa Abreu, sito em Conde de Sokoto, margem direita do rio Chiloangó, circunscrição de Cacongo, districto do Congo, na provincia de Angola, confinando pelo norte com a povoação de Lela, sul com os terrenos requeridos por Carl Sanders, nascente e poente com terrenos baldios, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª

As propostas serão escritas em português e nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., circunscrição de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...»

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem de signação alguma exterior.

3.ª

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto do Congo, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 50\$000 réis em moeda corrente.

4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.

6.ª

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...»

7.ª

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª

Não serão consideradas quaesquer ofertas de vantagens alem da oferta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola ou na secretaria do Governo do districto do Congo, o certificado do deposito de caução, na importancia de 300\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial, ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto do Congo.

12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, aos 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª

A base para a hasta publica é de 50 réis por hectare.

2.ª

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisório de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, aos 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Para os devidos effeitos se annuncia que pelas quatro horas da tarde do dia 10 de fevereiro do anno proximo futuro, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 300 hectares de terreno baldio, requerido por Domingos dos Santos, sito no lugar do Bongougião de Selles, concelho de Novo Redondo, districto de Loanda, na provincia de Angola, confinando pelo norte com a pedra da Quiriage, sul com a cordilheira de Pumba, nascente com a cordilheira de Chita, poente com o marco de Bimbe, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

1.ª

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

2.ª

As propostas serão escritas em português nos seguintes termos:

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...»

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem de signação alguma exterior.

3.ª

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador geral de Angola, conforme o deposito for, respectivamente, feito na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 15\$000 réis em moeda corrente.

4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua

proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lugar.

6.ª

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...»

7.ª

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este programma.

8.ª

Não serão consideradas quaesquer ofertas de vantagens alem da oferta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, o certificado do deposito de caução, na importancia de 90\$000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Boletim Official* da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Official*, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial.

12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

1.ª

A base para a hasta publica é de 300 réis por hectare.

2.ª

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisório de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisórias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *J. M. Teixeira Guimarães*.

4.ª Repartição

1.ª Secção

Considerando que, em razão do largo desenvolvimento dos serviços incumbidos á 4.ª Repartição da Direcção Geral das Colonias, se mostrou haver impreterivel necessidade de aumentar o numero de quatro sargentos, que servem como amanuenses, com a gratificação diaria de 200 réis, estando inscritos no artigo 2.º do capitulo 1.º do organograma da despesa ordinaria e extraordinaria proposta para o anno de 1910-1911, relativo ao Ministerio da Marinha e Colonias;

Considerando que, por antigas autorizações sem apoio em lei ou nas tabellas de despesa das provincias ultramarinas foram successivamente chamados ao desempenho do serviço da mesma repartição tres sargentos, aos quaes se abonava gratificação identica á percebida pelos do quadro;

Considerando que, embora não seja admissivel manter situações criadas por arbitrio, ainda quando seja explicavel cumpre, contudo, acautelal devidamente os interesses do serviço publico, mediante a adopção de procedimentos legais;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz sa-

ber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É elevado a oito o quadro dos sargentos do exercito servindo como amanuenses na 4.ª Repartição da Direcção Geral das Colonias, com direito á gratificação de 200 réis diários a que se refere o § 2.º do artigo 196.º da organização militar do ultramar, approvada por decreto com força de lei de 14 de novembro de 1901.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario. Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 22 do dezembro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

Inspeção Geral de Fazenda das Colonias

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Por portarias de 26 de dezembro corrente:

Manuel Constantino Borges—segundo official da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Timor—demittido por abandono de logar.

João Mendes de Vasconcellos Guimarães—segundo aspirante da Repartição de Fazenda da provincia da Guiné—demittido por abandono de logar.

João Boavida Terenas—segundo aspirante da Repartição Superior de Fazenda da provincia de S. Thomé e Príncipe—demittido por abandono do logar.

Antonio dos Santos Nobre—segundo aspirante da Repartição Superior de Fazenda da provincia de Angola—demittido por abandono do logar.

Inspeção Geral de Fazenda das Colonias, em 27 de dezembro de 1910.—O Inspector Geral, *Eusebio da Fonseca*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas

Repartição do Pessoal

Para os devidos effectos se publica o seguinte despacho:

Dezembro 14

João Gualberto Povoas, engenheiro chefe de 1.ª classe da secção de obras publicas do corpo de engenharia civil—promovido a inspector da mesma secção e corpo. (Visto do Tribunal de Contas, de 26 do corrente).

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 27 de dezembro de 1910.—O Director Geral interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição do Commercio

Para conhecimento das repartições, tribunaes e autoridades a quem pertencer e das partes interessadas, se faz publico que na data abaixo mencionada se effectuaram os seguintes despachos:

Por decretos de 26 de dezembro de 1910:

Joaquim Pereira de Sousa Grijó—nomeado vogal effectivo do Conselho Regional das associações de soccorros mutuos do Norte, nos termos do artigo 31.º do decreto de 2 de outubro de 1896, para servir no biennio de 1911-1912.

Manuel Gonçalves Frederico—idem, idem, idem.

Manuel Pinto de Azevedo—idem, idem, idem.

Francoisco de Sá Ferreira Guimarães—nomeado supplente do mesmo Conselho, nos termos do artigo citado, para servir no mesmo biennio.

José Rodrigues da Costa Guimarães—idem, idem, idem.

Miguel Alves de Sá Reis—idem, idem, idem.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 27 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

BANCO COMMERCIAL DE LISBOA

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital realizado 2.000:000\$000 réis

Balancete em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre	620:711\$316
Dinheiro depositado em outros Bancos	199:000\$000
Fundos fluctuantes	773:514\$560
Cambios (letras sobre o estrangeiro, etc.)	183:952\$125
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias	2:416:745\$192
Letras a receber	73:331\$804
Emprestimos, e conta corrente com caução	772:110\$154
Emprestimos com caução das proprias acções	10:000\$000
Agencias e correspondencias	62:584\$850
Devedores geraes	1:154:224\$656
Edificio do Banco	80:000\$000
Mobiliaria	3:000\$000
Gastos geraes, contribuição industrial e imposto do rendimento	15:517\$601
	6.314:692\$248
PASSIVO	
Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	277:094\$702
Fundo de reserva variavel	50:000\$000
Depositos á ordem	3:546:121\$291
Depositos a prazo	81:358\$240

Letras a pagar	9.758\$885
Dividendos a pagar	26.324\$500
Credores geraes	229.596\$440
Ganhos e perdas	84.498\$261
	6.314:692\$248

Lisboa, 9 de março de 1910.—Banco Commercial de Lisboa, os Directores, *A. Mello*—*José de Oliveira Soares*.

Conforme com a escrituração.—O Guarda-livros, *A. S. Anahory*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910.—Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

BANCO MERCANTIL DE BRAGA

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Balancete em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa	485\$797
Letras em liquidação	27:865\$751
Contas em liquidação	87:376\$208
Propriedades arrematadas	5:697\$211
Moveis e utensilios	893\$540
Effectos depositados	500\$000
Caução da direcção	400\$000
Correspondentes	163\$910
Papeis de credito	8:176\$995
Prejuizos a amortizar	188:077\$587
Despesas geraes	49\$185
	269:686\$184
PASSIVO	
Capital	10:000\$000
Capital para garantia de prejuizos	190:000\$000
Reserva para liquidações	62:153\$090
Depositos a prazo	157\$485
Depositos á ordem	117\$025
Credores de effectos depositados	500\$000
Direcção do Banco	400\$000
Contas correntes no país	5:320\$636
Juros e dividendos	28\$240
Lucros e perdas	1:014\$708
	269:686\$184

Braga, 4 de março de 1910.—Pelo Banco Mercantil de Braga, o Director, *Antonio Joaquim Correia de Araujo*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910.—Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

BANCO DE BARCELLOS

Balancete em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa—dinheiro em cofre	14:566\$604
Dinheiro depositado em outros Bancos	87:141\$345
Acções de conta propria antes do decreto de 11 de julho de 1894	30:700\$000
Letras descontadas e transferidas	329:212\$868
Letras a receber	7:294\$692
Emprestimos em conta corrente com caução	29:765\$132
Emprestimos com caução das proprias acções	6:423\$190
Agencias e correspondencias	12:516\$480
Moveis	368\$500
Edificio do Banco	4:000\$000
Gastos geraes	129\$000
Execuções, letras protestadas e em liquidação	3:750\$000
Bens adquiridos por execução e arrematação	965\$955
Letras caucionadas, hypothecas e diversas contas devedoras	70:442\$604
Caução da gerencia	3:000\$000
	600:276\$370
PASSIVO	
Capital	120:000\$000
Fundo de reserva	11:500\$000
Reserva para liquidações	5:300\$000
Depositos á ordem	14:713\$878
Depositos a prazo	412:699\$567
Dividendos a pagar	1:520\$490
Credores geraes	2:770\$632
Ganhos e perdas	2:494\$755
Caixa economica	26:277\$548
Gerencia do Banco	3:000\$000
	600:276\$370

Barcellos, 5 de março de 1910.—Pelo Banco de Barcellos, os Gerentes, *Domingos de Figueiredo*—*João Carlos Vieira Ramos*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910.—Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

BANCO PORTUGUÉS E BRASILEIRO

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital realizado 500:000\$000 réis

Balancete em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Dinheiro em cofre	33:871\$272
Valores depositados	1:156:150\$700
Fundos fluctuantes	75:848\$250
Moveis e utensilios	1:995\$700
Cambios (letras sobre o estrangeiro)	37:987\$876
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias	247:272\$264
Letras a receber	19:403\$278
Emprestimos, e contas correntes com caução	74:392\$785
Devedores geraes	177:979\$367
Gastos geraes	10:334\$580
	1.835:279\$002
PASSIVO	
Capital	500:000\$000
Credores de valores depositados	1.156:190\$700

Fundo de reserva	30:000\$000
Depositos á ordem	82:601\$162
Dividendos a pagar	1:715\$450
Credores geraes	6:624\$657
Reserva para impostos e liquidações	604\$510
Ganhos e perdas	20:422\$958
Lucros suspensos	17:716\$507
Letras de conta aheia, para cobrança	19:403\$258
	1.835:279\$002

Directoria do Banco Português e Brasileiro, em 28 de fevereiro de 1910.—*J. Tavares da Silva*, Presidente—*A. J. Simões de Almeida*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910.—Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

BANCO ECONOMIA PORTUGUESA

Balancete do mês de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre	5:605\$548
Dinheiro depositado em outros Bancos	39:099\$568
	47:705\$111
Fundos fluctuantes	451\$300
Cambios (letras sobre o estrangeiro, etc.)	8:378\$582
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias	224:114\$798
Letras a receber	28:877\$768
Saques	500\$000
Contas correntes garantidas	2:694\$004
Emprestimos com caução das proprias acções	8:559\$000
Correspondentes no país e no estrangeiro	128:171\$753
Devedores geraes	11:720\$277
Contas em liquidação	4:188\$830
Moveis e utensilios	1:741\$310
Despesas de instalação e emissão	7:096\$750
Pagamentos antecipados	750\$000
Accionistas	19:192\$000
Effectos depositados	68:027\$500
	543:668\$988
PASSIVO	
Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	4:500\$735
Fundo de reserva—variavel	862\$345
Depositos á ordem	215:329\$419
Depositos a prazo	2:606\$040
Letras a pagar	1:211\$720
Dividendos a pagar	10:256\$500
Correspondentes no país e no estrangeiro	4:877\$964
Credores geraes	32:002\$309
Credores por effectos depositados	68:027\$500
Ganhos e perdas	3:994\$451
	543:668\$988

Lisboa, 28 de fevereiro de 1910.—Pelo Banco Economia Portuguesa, os Directores, *Jacinto Silva*—*João Sebastião Martins*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910.—Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

BANCO MUTUARIO

Balancete em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa	1:319\$465
Dinheiro depositado á ordem	15:000\$000
Acções por emitir	120:000\$000
Valores em garantia	22:160\$000
Edificio do Banco	6:300\$000
Moveis e utensilios	1:220\$000
Letras a receber	252:695\$745
Emprestimos sobre hypothecas	3:200\$000
Emprestimos sobre contas correntes	19:868\$485
Emprestimos sobre rendimentos certos	6:354\$715
Emprestimos sobre diversos valores	30:014\$215
Fundos fluctuantes	240\$000
Devedores geraes	2:247\$810
Conta de juros	1:867\$045
Despesas geraes	1:468\$150
	483:955\$680
PASSIVO	
Capital	300:000\$000
Fundo de reserva	5:500\$000
Depositos em conta corrente	39:842\$725
Letras a pagar	112:051\$070
Dividendos a pagar	2:205\$750
Valores em garantia	22:160\$000
Lucros e perdas	2:196\$085
	483:955\$680

Porto, 28 de fevereiro de 1910.—Pelo Banco Mutuario, O Director, *José Maria de Oliveira*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910.—Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

CRÉDIT FRANCO-PORTUGAIS

(Sociedade anonyma)

Capital 5.000:000 de francos, dos quaes 1.250:000 realizados

Agencias de Lisboa e Porto

Balancete em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre	344:482\$242
Dinheiro em ouro	16:160\$690
Dinheiro depositado em outros Bancos	90:000\$000
Fundos fluctuantes	4:222\$774
Cambios—letras sobre o estrangeiro, etc.	681:191\$058
Letras sobre o país, descontadas e transferencias	371:260\$910
Letras a receber	210:730\$127

Empréstimos e contas correntes com caução	1.473:456:8396
Agencias e correspondencias	565:575:8609
Devedores geraes	238:948:8612
Contas de ordem	21:740:8609
	4.017:769:8027

PASSIVO

Capital	222:222:2222
Contas correntes, cheques	1.480:873:8206
Contas correntes a oito dias	6:732:8245
Contas correntes a prazo	128:689:8800
Letras a pagar	26:031:8693
Segues a prazo	74:321:8593
Agencias e correspondencias	309:841:8447
Credores geraes	1.745:685:8336
Contas de ordem	23:371:8485
	4.017 769:8027

O Director, *George Fose*. — Segue-se a assinatura do guarda-livros.
Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.
Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

COMPANHIA REAL DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Resumo do activo e passivo em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO

Estabelecimento — custo das linhas	56:922:828:8218
Material circulante	3.016:021:8615
Mobilia, utensilios e ferramenta	515:836:8035
Diferença entre o valor nominal e o de emissão de obrigações	31.908:604:8262
Despesa complementares do estabelecimento desde 1895	426:795:8042
Bens proprios com applicação especial	1.779:698:8130
Reservas	264:895:8837
Abastecimentos	1.062:877:8771
Carteira	128:874:8319
Caixa e Bancos	1.670:298:8443
Devedores diversos	1.711:955:8037
	98.863:185:8209

PASSIVO

Capital:	
66.660 acções a 90.000 réis	5.999:400:0000
Obrigações emitidas até esta data	89.507:610:0000
Fundo de reserva especial	264:895:8837
Conta geral da exploração — receitas do trafego	935:551:8173
Garantia do Governo	935:551:8173
Menos — despesas da exploração	429:080:8380
	506:470:8793
Credores diversos	1.299:708:8101
Ganhos e perdas — Saldo d'esta conta nesta data	1.285:100:8478
	98.863:185:8209

O Presidente da Comissão Executiva, *E. Daehnhardt*. — O Director da Companhia, *Vasconcellos Porto*. — O Chefe do Serviço de Contabilidade Central, *José Candido Freire*.
Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.
Repartição do Commercio, em 12 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

Repartição do Trabalho Industrial

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, nos termos do artigo 12.º e para os efeitos do artigo 6.º do regulamento de 23 de março de 1869, designar a letra B para servir durante o periodo que decorre desde abril de 1911 até março de 1912 no afilamento de todas as medidas e instrumentos de pesar e medir.

O que se communica a todos os governadores civis dos districtos do continente e ilhas adjacentes para conhecimento e devidos efeitos, e para que o façam constar ás camaras municipais dos mesmos districtos.

Paços do Governo da Republica, aos 23 de dezembro de 1910. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Notificação dos registos feitos no Bureau Internacional de Berna

Em harmonia com o disposto no artigo 3.º do decreto de 1 de março de 1901 e nos termos das convenções internacionais vigentes, se faz publico que, segundo foi notificado pela Repartição Internacional de Berna, foram ali registadas, desde 3 a 7 de dezembro de 1910, 39 marcas abaixo mencionadas com os n.ºs 10:038 a 10:076 que estão á disposição de quem as deſeja examinar na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial.

Em 3 de dezembro de 1910:

N.º 10:038. — Classe 22.ª

Prosper Barrière, Paris, França.

Destinada a motores de explosão para aviação e outros usos.

N.º 10:039. — Classe 10.ª

Ed. & M. Krau & C.ª, Paris, França.

Destinada a peles para luvaria ou outros usos.

N.º 10:040. — Classe 79.ª

Eugène Vignal, Courbevoie, Seine, França.

Destinada a um producto pharmaceutico ou hygienico.

N.º 10:041. — Classes 44.ª, 45.ª, 46.ª e 47.ª

S. & P. Levy, Pont d'Essey-Nancy, França.

Destinada a um tecido

N.º 10:042. — Classe 48.ª e 49.ª

Dame Bechhof, née Marguerite Marga Netter.

Destinada a vestuarios periodicos para senhoras, assim como os seus accessorios, taes como: guardanapos, etc.

N.º 10:043. — Classe 65.ª

Société d'Exploitation de Produits Hygieniques et Alimentaires (Société anonyme), Paris, França.

Destinada a um producto alimenticio.

N.º 10:044. — Classe 75.ª

Levy (Georges) dit Lordier, Paris, França.

Destinada a vistas cinematographicas e todos os outros artigos de cinematographia.

N.º 10:045. — Classe 79.ª

Société Anonyme des Produits Fred. Bayer & C.ª, Flers-Nord, França.

Destinada a uma preparação pharmaceutica.

N.º 10:046. — Classe 72.ª

Société Général de Publicité et d'Affiches, Paris, França.

Destinada a annuncios de qualquer natureza, quadros, cartazes, catalogos, prospectos e todos os productos destinados a uma publicidade financeira, commercial ou industrial.

N.ºs 10:047 a 10:050. — Classe 59.ª

Etat Français (propriétaire des Manufactures nationales de Tabacs), Paris, França.

Destinadas a cigarros.

N.º 10:051. — Classes 65.ª e 79.ª

Antoine-Toussaint, Bujoly, Paris, França.

Destinada a todos os productos alimenticios e hygienicos no estado solido e liquido.

N.º 10:052. — Classe 17.ª

Simon Redtenbacher Seel W.ª & Sohne, Linz a/ D. Ober-Oesterreich, Austria.

Destinada a foices.

Em 5 de dezembro de 1910:

N.ºs 10:053 e 10:054. — Classes 22.ª e 25.ª

Mischmaschinen-Und Kunstbackofenfabrick, Kommanditgesellschaft Werner & Pfeiderer, Wien, XVI, Austria.

Destinadas a aeroplanos e suas respectivas peças, helices para vehiculos aereos, motores para vehiculos aereos e peças d'esses motores.

N.ºs 10:055 a 10:058. — Classes 11.ª, 59.ª, 65.ª, 66.ª, 67.ª, 72.ª e 79.ª

Fabrique de Chocolat et de Produits Alimentaires de Villars, Fribourg, Suissa.

Destinadas a productos de cacau, confeitaria, chá, productos alimenticios, artigos de reclame, tabaco, productos chimicos e pharmaceuticos.

Em 6 de dezembro de 1910:

N.ºs 10:059 e 10:060. — Classe 63.ª

Carlo Erba, Milano, Italia.

Destinadas a tamarindo.

N.º 10:061. — Classes 69.ª e 79.ª

N. Salvago & C.ª, Messina, Italia.

Destinada a extracto de alcaçus.

N.º 10:062. — Classe 79.ª

Pietro Baragiola, Como, Italia.

Destinada a saes naturaes purgativos.

N.ºs 10:063 e 10:064. — Classes 62.ª e 64.ª

G. Rossi & Figli, Milano, Italia.

Destinadas a salsichas, manteiga, queijos e lacticinios.

N.º 10:065. — Classe 79.ª

Atis Company, Roma, Italia.

Destinada a um medicamento para as doencas dos orgãos respiratorios.

N.º 10:066. — Classe 14.ª

Enrico Heimann & C.ª, Milano, Italia.

Destinada a lexivias.

N.º 10:067. — Classes 72.ª e 75.ª

Eligio Garland, Roma, Italia.

Destinada a machinas de escrever.

N.º 10:068. — Classe 68.ª

Giuseppe Contratto, Canelli, Italia.

Destinada a vinhos.

N.º 10:069. — Classe 68.ª

Couturier & C.ª, Chieri, Italia.

Destinada a um licor

N.º 10:070. — Classe 11.ª

G. B. Gibelli & C.ª, Porto Maurizio, Italia.

Destinada a extracto de madeiras.

N.º 10:071. — Classe 59.ª

Felice Giordano, Genova, Italia.

Destinada a papel de tabaco.

N.º 10:072. — Classe 10.ª

Oesterreichisch-Amerikanische Gummifabrik-Aktiengesellschaft, Wien. XIII/3, Austria.

Destinada a todos os artigos de cautchuc.

N.ºs 10:073. — Classe 11.ª

Chemische Fabrik Dr. R. Scheuble & Dr. A. Hochstetter, Tribuswinkel, Nied Oesterreich, Austria.

Destinada a productos chimicos.

N.º 10:074. — Classes 11.ª, 58.ª e 79.ª

Os mesmos.

Destinada a productos chimicos, pharmaceuticos, dieteticos e cosmeticos, technico-chimicos.

Em 7 de dezembro de 1910:

N.º 10:075. — Classe 68.ª

The Continental, Bodega Company (société anonyme), Bruxellas, Belgica

Destinada a vinhos e espirituosos

N.º 10:076. — Classe 2.ª

Compagnie d'Exploitation des Bois de la Tortue (société anonyme), Bruxellas, Belgica.

Destinada a madeiras

São convidados todos aquelles que se julguem prejudicados pela protecção das referidas marcas em Portugal a apresentarem as suas reclamações na 1.ª Secção da Repartição da Propriedade Industrial, no prazo de tres meses, a contar da data da publicação do terceiro aviso.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 24 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas patentes de invenção pelos individuos constantes da relação que segue:

N.º 7:582.

Albert Désiré Devos, negociante, residente em Haya, Hollanda, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 17 de dezembro de 1910, patente de invenção, para: «Lampada de incandescencia pelo hydrocarboneto», declarando ser da sua concepção o seguinte, que reivindicava:

1.ª Lampada de incandescencia pelo hydrocarboneto caracterizada por a chamma de accendimento produzir uma aspiração que se continua automaticamente e originar uma corrente de ar a qual uma parte chega directamente a um dispositivo de mistura emquanto que a outra parte atravessa um corpo poroso embebido de hydrocarboneto, no qual se carrega de vapores combustiveis, reunindo-se estas duas correntes no dispositivo de mistura já citado e chegando ao queimador no estado de mistura comburente;

2.ª Uma forma de execução da lampada de incandescencia pelo hydrocarboneto reivindicada em 1.ª, caracterizada por ser firmada por um corpo l cheio de uma materia porosa e no centro do fundo do qual está fixado um tubo na parte superior do qual se acha o queimador e cuja parte inferior é crivada, a dois niveis diferentes, de aberturas de admissão de ar e de vapores combustiveis sendo uma divisoria conica fixada no interior do dito tubo de modo a formar uma camara de mistura entre a dita divisoria e um embolo movel; tendo sido prevista uma manga para impedir o accesso do ar na chaminé da lampada, forçando tudo o dito ar a dirigir-se em parte para a camara de mistura e em parte para o corpo da lampada;

3.ª Numa lampada de incandescencia segundo as reivindicaciones 1 e 2, a disposição de um embolo movel n'um tubo de modo a obter mais ou menos as aberturas praticadas no dito tubo para a admissão de ar na camara de mistura com o fim de regular a composição da mistura comburente, sendo os deslocamentos do embolo determinados por uma biela ligada ao munhão de uma manivela cujo eixo é provido na sua extremidade exterior de um botão de muleta para a manobra á mão;

4.ª Uma forma de execução da lampada de hydrocarboneto e segundo as reivindicaciones 1 e 3, caracterizada por o fundo do embolo 15 affectar a forma de um cone crivado proximo da sua base de uma serie de orificios de passagem 16 e podendo vir applicar-se sobre a divisoria 11 affectando igualmente a forma de um cone crivado de uma serie de orificios de passagem 12 que contudo são situados proximo do vertice de modo a não coincidir com os orificios 16 quando o fundo do embolo vem em contacto com a divisoria;

5.ª Numa lampada de hydrocarboneto segundo as reivindicaciones 1, 2 e 3, uma manga deslizando sobre a parte superior do tubo central possuindo a dita manga uma parte alongada destinada a forçar o ar, que entra por aberturas praticadas na chaminé da lampada, a dirigir-se em parte para o corpo da lampada e em parte para a camara de mistura, sendo a corrente de ar produzida pela aspiração do queimador, tendo a parte alargada da manga ainda por função impedir toda a corrente de ar na chaminé da lampada com o fim de não admittir no queimador senão uma mistura de composição determinada;

6.ª Uma manga movel segundo a reivindicación 5, caracterizada por ser abaixada para permittir accender a lampada por uma das aberturas praticadas na chaminé da lampada;

7.º Uma lampada de hydro-carboneto segundo a reivindicação 1, um bloco de material poroso formado já de uma massa de feltro de madeira já por meio de rodela de feltro de madeira, affectando a forma interior do recipiente da lampada e crivado de um orificio central para a passagem do tubo 25, e de um grande numero de canaes de pequeno diametro;

8.º Uma forma de execução modificada da lampada de hydro-carboneto reivindicada em 1, na qual os orificios de accendimento em vez de serem praticados na chaminé, o serem no tubo porta-galeria, podendo os ditos orificios ser abertos ou obturados pela rotação de um anel provido de orificios correspondentes, effectuando-se a entrada de ar para o obturador por aberturas praticadas no tubo porta-galeria acima mencionado;

9.º Uma forma de execução aperfeiçoada da lampada de incandescencia pelo hydro-carboneto reivindicada em 1 e 8, caracterizada por orificios praticados na parte superior do tubo-carborador, com o fim de permittir uma admissão de ar suplementar n'este tubo no momento do emprego de essencia leve, não podendo os ditos orificios ser abertos pelo embolo que depois da abertura completa dos orificios inferiores do carborador, de modo a permittir indifferentemente o emprego de essencia pesada ou leve, utilizando para as primeiras os orificios inferiores e superiores simultaneamente;

10.º Uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 9, caracterizada por o embolo ser crivado de orificios 33, fazendo communicar o tubo 25 com o tubo 8 pelos orificios 33 quando os orificios inferiores 10 são completamente abertos;

11.º Uma forma de execução do dispositivo reivindicado em 1 e 10, no qual pequenos orificios de admissão de ar são praticados no tubo 8, a fim de permittir ainda a chegada de ar ao carborador depois de se fecharem os orificios 10 e 33, tendo por effecto o ar admittido pelos pequenos orificios impedir a lampada de fumejar no momento de extincção.

N.º 7:583.

Michael Bohn, fabricante de ladrilhos, residente em Nagykiuda, Hungria, requereu pelas quatro horas da tarde do dia 17 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Um purificador de argila», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Um purificador de argila, caracterizado por estar disposto sobre uma prensa ou sobre um segundo purificador, de modo que a argila purificada no mesmo, caia directamente no alimentador da prensa ou do segundo purificador;

2.º Uma forma do purificador de argila segundo o reivindicado em 1, caracterizada por o purificador superior estar montado sobre o caixilho da prensa ou do purificador inferior sendo impellido justamente com a prensa ou com o segundo purificador;

3.º Um purificador de argila segundo o reivindicado em 1, caracterizado por ao cylindro de purificação e classificação do purificador previo estar ligado um tubo, no qual se amontam formando uma rolha as pedras separadas da argila, as quaes são tiradas de modo que permaneça sempre a rolha de pedras no tubo;

4.º Um purificador de argila segundo o reivindicado em 3, caracterizado por no tubo adicional (18) estar disposto um caracol (19) para tirar as pedras continuamente em quantidade conveniente.

N.º 7:584.

João Capdeville, português, serralheiro-mechanico, residente em Lisboa, requereu pelas duas horas da tarde do dia 20 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Fechadura de segurança com alarme», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Fechadura de segurança com alarme caracterizada pelo facto de ao ser aberta ou levantada a porta, janella ou equivalente onde esteja arriada a ligação com a fechadura de segurança, ser aberta uma torneira que põe em comunicação o ar comprimido existente n'um reservatorio, com um cylindro cujo embolo avança e faz correr um ferrolho que fecha por completo ou a porta da rua de um predio, ou a propria porta que foi forçada ou aberta indevidamente.

2.º Fechadura de segurança com alarme conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de ao mesmo tempo que correr o ferrolho fechando a porta ou portas a que estiver applicado, o fazer apitar por meio de um tubo conductor de ar comprimido ligado ao cylindro da fechadura, um apito adaptado em qualquer ponto proprio de forma a não poder ser tapado ou inutilizado com facilidade.

3.º Fechadura de segurança com alarme conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de se poder suspender o effecto de fechamento ou abrir a porta no caso de assim se desejar por meio de uma guia que, de qualquer ponto do predio a que esteja applicada, se pode puchar para abrir uma valvula de descarga do ar comprimido inutilizando o effecto produzido pelo mesmo ar, no mecanismo da fechadura.

4.º Fechadura de segurança com alarme conforme as reivindicações expostas caracterizada pelo facto de, por meio de ligação propria, ao mesmo tempo que apita, o poder acender luz electrica ou gaz conforme fôr usado na casa assaltada ou fazer tocar campainhas de alarme.

N.º 7:585.

A «Orenstein e Koppel-Arthur Koppel S. A.», com sede em Madrid, requereu pelas duas e meia horas da tarde do dia 20 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Uma disposição de fixação para wagonetas de bascula», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Uma disposição de fixação para os recipientes basculantes das wagonetas de bascula e similares, cuja curva de deslizamento, por meio de fixadores alojados no cavallete da mesma, que fica sujeita por peças de apprehensão na posição de repouso, ou fica apoiada a meio bascular por umas hastes, caracterizada por uma alavanca apprehensora e de apoio b com duas hastes h1 e h2, dispostas de ambos os lados da chumaceira O que limitam o seu desvio, de cujas hastes a interior h1, que serve de apoio, forma o tope para a posição de retenção da haste exterior h2, e esta ultima, que serve de cabo, forma o tope para a posição de apoio da haste interior h1.

M.º 7:586.

Angelo Emmanuele Bacigalupi, italiano, impressor, residente em Genova, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 20 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Processo de fabricação de caracteres de imprensa, clichés, etc., de xylonite não inflammavel, para impressão calcographica e typographica», reivindicando o seguinte:

1.º Um processo de fabricação de caracteres, clichés estereotypicos, gravuras e simili-gravuras, n'uma ou mais cores—o qual consiste em fabricar estes productos com uma mistura de acetato de

cellulose, chloreto e outros dissolventes, a fim de obter clichés não inflammaveis, incombustiveis e que se deixam amollecere e modelar n'uma superficie de dimensões desejadas;

2.º Uma forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto dos productos serem reforçados no verso por uma camada de materia metallica, vegetal, animal ou mineral. applicada durante a execução dos clichés, a fim de se poder curval-os, collar-os, etc.;

3.º Uma forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto da impressão do objecto a reproduzir poder ser feita directamente no cliché de xylonite, depois d'este amollecido (especialmente para a calcographia), ou por meio de uma matriz de materia plastica que recebe a primeira impressão negativa e da qual se toma a impressão positiva no cliché por pressão (especialmente para a typographia, caracteres e clichés em madeira), tudo substancialmente como acima se descreveu.

N.º 7:587.

Alexis Gnüchtel, fabricante, residente em Lauter, Saxe, Alemanha, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 20 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Apparelho para limpar chaminés», reivindicando o seguinte:

1.º Apparelho para limpar chaminés, caracterizado pelo facto de constar de um corpo ôco aberto a, provido de cerdas de arame b, ou de quaesquer outros orgãos raspadores, e que é puzado ao longo da chaminé por meio de um cabo de arame ou corrente f, que passa n'uma roldana g, montada na bocca da chaminé e sobre guias n, ou sem guias, sendo o orgão tensor f enrolado manual ou mechanicamente em baixo n'um tambor h ou em qualquer outro apparelho similhante;

2.º Apparelho para limpar chaminés, como o precedente, caracterizado pelo facto da periphéria de um corpo ôco ser constituido por diferentes peças ligadas por meio de travessas c, e que podem deslocar-se umas em relação ás outras;

3.º Apparelho para limpar chaminés, como o precedente, caracterizado pelo facto de se empregarem, em lugar de um só corpo ôco, diferentes corpos parciais p, tendo a forma de chapas ou caixilhos, que se podem mover conjuncta ou separadamente na chaminé, sobre guias r;

4.º Apparelho para limpar chaminés, como o precedente, caracterizado pelo facto de se empregarem cerdas dispostas ás fiadas e susceptiveis de ajustamento em caixilhos p, em lugar de superficies completamente providas de cerdas.

N.º 7:588.

Laurentius Laurin, residente em Lysekil, Suecia, requereu pela uma hora da tarde do dia 21 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Camara de allumagem para motores de explosões», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Camara de allumagem para motores de explosões que está em comunicação com o cylindro por meio de uma abertura caracterizada pelo facto de que esta abertura e o injectador estão dispostos de um lado da linha media commum do cylindro, achando-se collocado o injectador na camara por forma a injectar obliquamente o combustivel.»

N.º 7:589.

Josef Igel, lavrador, residente em Borntoshen, condado de Brilon, Alemanha, e **Karl Wilk**, pintor, residente em Erlinghausen, condado de Westphalia, Alemanha, requereu pelas tres horas e meia da tarde do dia 21 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Aro de reforço feito de materia elastica com entremeio metallico para protectores de camaras de ar de velocipedes, automoveis, etc.», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«Aro de reforço com qualquer secção e feito de materia elastica com entremeio resistente, caracterizado pelo facto de este aro ser collocado n'um rebaixo do aro protector, com o fim de evitar danos e a inutilização d'este segundo aro e da camara de ar pela penetração de objectos agudos.»

N.º 7:590.

Harry Neftali Cahen, engenheiro, residente em Londres, requereu pelas tres horas da tarde do dia 21 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas peças de fixação dos laços, fivellas, etc., aos sapatos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Peças para a fixação de laços, fivellas, etc., aos sapatos, que comprehendem duas peças de união, munidas respectivamente com linguetas e olhaes em que engancham as primeiras, sendo uma das referidas peças rigida, e ligada ao laço ou fivella, e a outra, que se liga á gaspea do sapato, articulada na sua parte media, essencialmente como se descreve, e para o fim mencionado.

2.º Peças para fixar laços, fivellas, etc., aos sapatos, de maneira a poderem desligar-se, que comprehendem uma peça d-união, tal como a ligada ao laço ou fivella, e munida com olhaes taes como b; e uma peça de união c ligada á gaspea do sapato, sendo a referida peça construida em duas partes articuladas na parte central, e munida com linguetas de acolehetar, taes como e, essencialmente como se descreve e está representado.

N.º 7:591.

Désire Jean Baptiste Robier, residente em Bruxellas, Belgica, requereu, pelas doze horas e meia da tarde do dia 22 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Molde universal para curvar vidros», declarando ser da sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Um molde universal para curvar vidros, caracterizado por um certo numero de tubos, com alveolos ou não, supportando um taboleiro flexivel ou não, composto de tubos ôcos, recobertos por uma folha delgada perfurada ou não na sua superficie, tendo por cima uma folha de amianto ou materia qualquer conveniente, para que não se perca o calor d'esta folha e para que a deformação se perca nas aberturas;

2.º Dispositivo constando do chassis rolando sobre carris, achando-se o dito chassis reunido por ferros, tendo entre si ranhuras destinadas a receber uns tubos, perfiladas segundo a curvatura que se quer obter, e do taboleiro flexivel ou não segundo a disposição dos tubos, recebendo este taboleiro revestido por uma folha del-

gada ou por uma folha de amianto ou outra substancia qualquer adequada;

3.º Um dispositivo, como indicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que os tubos inseridos nas ranhuras determinam a curva do molde, sendo estes tubos intermutaveis;

4.º Um fundo flexivel constituido por tubos ou barras, ligados por fios metallicos e atravessando-os transversalmente no sentido do seu diametro ou de qualquer outra maneira ou ainda por uma folha ondulada;

5.º Um dispositivo constituido por uma folha delgada perfurada ou não, revestida por uma folha de amianto sufficientemente flexivel para se adaptar ás curvas do taboleiro pelo seu proprio peso, sem se adaptar aos espaços deixados entre os referidos taboleiros;

6.º A disposição de alveolos ou ranhuras sobre a parte superior dos tubos destinados a receber uns tubos ôcos formando o taboleiro, alveolos estes ligeiramente maiores que os tubos para facilitar a sua manutenção e reservar o espaço necessario á dilatação.

N.º 7:592.

Hans Peter Rasmussen, inventor, residente em Dunedin, Otago, Nova Zelandia, requereu, pela uma hora e meia da tarde do dia 22 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Preparado para empregar como isolador electrico e para outros fins commerciaes», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º A composição de um preparado constituido por cauchu mineral, mica, amianto, enxofre e gomma laca, essencialmente como se descreve, e para o fim mencionado;

2.º A composição de um preparado constituido por cauchu mineral, mica, amianto, serpentina, enxofre e gomma laca, essencialmente como se descreve e para o fim mencionado;

3.º A composição de um preparado constituido por cauchu mineral, mica, amianto, enxofre e gomma laca, nas proporções approximadas que se mencionam;

4.º A composição de um preparado constituido por um cauchu mineral, mica, amianto, serpentina, enxofre e gomma laca, nas proporções approximadas que se mencionam.

N.º 7:593.

Frederick Henry Smith, presidente da direcção da New Eccles Rubber Works, Limited, residente em Monton Road, Eccles, condado de Lancaster, Inglaterra, requereu pelas tres horas e meia da tarde do dia 23 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em machinas para fazer bolas de borracha ôcas», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º A disposição, uso e applicação de um par de cunhos alternando, formados para cortar, de duas peças de lamina de borracha amolecida duas peças approximadamente ellypticas e unir os extremos amolecidos de cada peça n'uma bola approximadamente redonda, substancialmente do modo descrito e com referencia aos desenhos junto;

2.º Um mecanismo como o reivindicado no n.º 1, a combinação com o cunho superior e alternando verticalmente de guias ou supports j dispostos e funcionando substancialmente como e para o fim descrito;

3.º A combinação de elementos todos dispostos e funcionando substancialmente como e para o fim descrito com referencia aos desenhos.

N.º 7:594.

Gaspar Massó, residente em Vigo, Hespanha, requereu pelas tres horas e meia da tarde do dia 23 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Systema de abertura de latas de conservas e outros recipientes», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Systema de abertura de latas de conservas e outros recipientes, caracterizado por uma moldura angular do lado do bordo da tampa, um arame de aço estauhado na face interior do angulo da moldura, e uma abertura na parte lateral da moldura pela qual sae um extremo de arame, ficando por cima da tampa para que introduzindo este extremo no furo de uma chave, e dando voltas, o arame se enrola na haste da chave e rasgue a tampa pela aresta da moldura.»

N.º 7:595.

Charles Rollin, subdito britannico, e **The Hedworth Barium Company, Limited**, sociedade anonyma industrial inglesa, ambos fabricantes de productos quimicos, com residencia e sede em New-Castle-on-Tyne, Inglaterra, requereu pelas dez horas e meia da manhã do dia 24 de dezembro de 1910, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos que dizem respeito á fabricação de oxydo de bario», reivindicando o seguinte:

1.º Na fabricação de oxydo de bario do hydrato anhydrido de bario, pelo aquecimento d'esse hydrato de bario em um forno que tem um lar formado ou provido de uma camada firme, protectora de oxydo de bario, aquecer uma carga de hydrato anhydrido de bario, quer só quer misturada com um ou mais outros compostos de bario, que em sendo aquecidos, dão o acido de bario, taes como peroxido de bario, ou nitrato de bario, ou uma mistura d'estes compostos a uma temperatura elevada, sobre uma capa ou camada temporaria de material, que consta de oxydo de bario, peroxido de bario ou nitrato de bario a granel ou uma mistura de dois quaesquer ou de todos estes compostos de bario, disposta entre a carga e a camada firme protectora da oxydo de bario, em substancia como na memoria está descrito e para o fim que d'ella consta;

2.º Na fabricação de oxydo de bario, conforme a primeira reivindicação, carregar hydrato anhydrido de bario e peroxido de bario, nitrato de bario ou oxydo de bario, ou uma mistura de dois quaesquer ou de todos estes compostos de bario, alternadamente, para dentro do forno, de modo que formam camadas successivas, ou uma mistura aspera de hydrato de bario e outro composto ou compostos de bario, em cima da capa ou camada solta, temporaria, protectora, de um ou mais compostos de bario, como na memoria consta.»

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 24 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Aviso de pedidos de adições

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas adições a patentes de invenção pelos individuos constantes da relação que segue:

Adição á patente n.º 6:987.

Alfredo Taveira de Sampaio e Mello, português, residente na Quinta da Brandoa, Bemfica, requereu pela uma hora e meia da tarde do dia 19 de dezembro de 1910, adição á patente de invenção para: «Machina de lavar loiça denominada Sampaio e Mello», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Aperfeiçoamentos na machina de lavar loiça Sampaio e Mello caracterizados pelo facto de simplesmente com uma alavanca pôr a funcionar bombas que transportam agua com uma pressão fortissima, por uns tubos no extremo dos quaes existem uns conductores hydraulicos que espalham a agua sendo estes conductores postos em movimento de vae-vem por uma combinação de engrenagem que ligam com a mesma alavanca da machina.

2.º Aperfeiçoamentos na machina de lavar loiça Sampaio e Mello conforme a reivindicação 1, caracterizados pelo facto de por meio d'umas grades com suspensões e divisões nas quaes se colloca a loiça que se deseja lavar, ficar a loiça disposta a ser lavada com a maxima facilidade e não haver perigo de se partir de encontro uma á outra e em vista da pressão da agua.

3.º Aperfeiçoamentos na machina de lavar loiça Sampaio e Mello conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de alem da disposição de arrumação da loiça para lavagem caracterizada pela reivindicação primeira, n'uma outra disposição de arrumação de loiça, entalando as diferentes peças n'umas molas que por meio de uma engrenagem que liga com o resto do mecanismo da machina, os descanços onde estão as peças de loiça, fazem um movimento de vae-vem facilitando extraordinariamente a lavagem.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas adições a patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 24 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Deposito de desenhos e modelos

Aviso de pedidos

Em execução do disposto no artigo 228.º do regulamento do serviço da propriedade industrial, se faz publico que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos para a concessão dos titulos de deposito, apresentados pelos fabricantes indicados na relação que segue, juntando ao mesmo tempo os respectivos desenhos, que podem ser examinados pelo publico no archivo das marcas e patentes, provisoriamente na Repartição da Propriedade Industrial.

Modelo n.º 387.—N.º 17 da classe 10.ª

A Société Française d'Incandescence par le Gas Systeme Auer, com sede em Paris, requereu no dia 19 de dezembro de 1910, o «modelo de lampada electrica de incandescencia» declarando ser da sua concepção e execução.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelos depositos pedidos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 24 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em 24 do corrente:

Manuel Victorino, boletineiro effectivo de Lisboa, que se achava na situação de inactividade, mandado regressar á actividade do serviço.

2.ª Divisão

Em portarias de 18 de outubro ultimo:

Joaquim Antonio Luis, encarregado da abertura de receptaculos postaes e marcador de correspondencias da cidade de Lisboa—promovido ao lugar de carteiro effectivo da mesma cidade na vaga resultante do fallecimento do empregado d'esta ultima categoria, Antonio Lopes. (Visto do Tribunal de Contas de 25 de outubro de 1910).

Antonio Nobre, carteiro supranumerario de Lisboa—provido no lugar que exercia o antecedente. (Visto do Tribunal de Contas de 25 de outubro de 1910).

Em portarias de 25 de outubro ultimo:

Alfredo do Carmo, encarregado da abertura de receptaculos postaes e marcador de correspondencias da cidade de Lisboa—promovido ao lugar de carteiro effectivo da mesma cidade na vaga resultante do fallecimento do empregado d'esta ultima categoria, Antonio José Candeias. (Visto do Tribunal de Contas de 29 de outubro de 1910).

Antonio Maria da Silva, carteiro supranumerario de Lisboa—provido no lugar que exercia o antecedente. (Visto do Tribunal de Contas de 29 de outubro de 1910).

Em portarias de 13 do corrente:

Adão Infante Amor, encarregado de abertura de receptaculos postaes e marcador de correspondencias da cidade de Lisboa—promovido ao lugar de carteiro effectivo da mesma cidade, na vaga resultante da aposentação do empregado d'esta ultima categoria Gaudencio Craveiro. (Visto do Tribunal de Contas de 16 de dezembro de 1910).

José Martins, carteiro supranumerario de Lisboa—provido no lugar que exercia o antecedente. (Visto do Tribunal de Contas de 21 de dezembro de 1910)

Em despachos de 14 do corrente:

Macario Pinto de Magalhães, distribuidor supranumerario da estação de Coimbra—nomeado para o lugar de distribuidor rural jornaleiro do concelho da mesma localidade (5.º giro), vago pela exoneração de Antonio Pereira. (Visto do Tribunal de Contas de 21 de dezembro de 1910).

Manuel Fernandes de Bastos—nomeado para o lugar de distribuidor rural jornaleiro do 2.º giro do concelho de Albergaria-a-Velha, vago pela aposentação de Antonio Bastos Junior. (Visto do Tribunal de Contas de 21 de dezembro de 1910).

Em decretos de 17 do corrente:

Francisco Alberto Pontes, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto—promovido, precedendo concurso, ao lugar de primeiro aspirante do mesmo quadro, vago pela aposentação do empregado d'esta ultima categoria, José da Silva Cabanita. (Visto do Tribunal de Contas de 21 de dezembro de 1910).

João Baptista Ximenes, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto—promovido, por antiguidade, ao lugar de primeiro aspirante do mesmo quadro, na vaga resultante da licença illimitada concedida ao empregado d'esta ultima categoria, Francisco Evangelista Goulão. (Visto do Tribunal de Contas de 21 de dezembro de 1910).

Octavio Cesar Lino de Sousa, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto—promovido, precedendo concurso, ao lugar de primeiro aspirante do mesmo quadro, na vaga resultante da promoção a segundo official do empregado d'esta ultima categoria, Ernestó de Lorena Queiroz. (Visto do Tribunal de Contas de 21 de dezembro de 1910).

Em despacho de 20 do corrente:

Joaquim de Sousa, distribuidor supranumerario de Setubal—demittido por se achar incurso no artigo 109.º do decreto organico de 30 de dezembro de 1901.

Em despacho de 22 do corrente:

José Soares, distribuidor rural jornaleiro do concelho de Villa Nova de Gaia, com sede nos Carvalhos—demittido por abandono do serviço.

Em despachos de 24 do corrente:

Carlos José Ferreira e Antonio Seguro Pinto—nomeados carteiros supranumerarios de Lisboa.

Joaquim Gomes de Lemos—nomeado para o lugar de distribuidor supranumerario da estação de Lamego.

David Pereira—exonerado, pelo requerer, do lugar de distribuidor supranumerario de Villa Real.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 27 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

Plano para a trigesima primeira extracção da lotaria do anno de 1910-1911 emitida pela dita Santa Casa, em virtude do decreto de 6 de abril de 1893

Será o seu capital de 46:800\$000 réis, formado de 7:800 bilhetes (n.ºs 1 a 7:800), a 6\$000 réis cada um; e deduzidos do mesmo capital 30 por cento para as applicações indicadas no decreto regulamentar de 12 de dezembro de 1907 distribuem-se os 70 por cento restantes nos seguintes

	Premios	
1 de	12:000\$000	12:000\$000
1 de	1:000\$000	1:000\$000
1 de	400\$000	400\$000
2 de	200\$000	400\$000
12 de	100\$000	1:200\$000
60 de	30\$000	1:800\$000
900 de	12\$000	10:800\$000
2 aproximações ao premio maior, a réis 108\$000		216\$000
9 ditas á dezena do dito premio, a réis 30\$000		270\$000
779 premios a todos os numeros que terminarem na mesma unidade do dito premio, a 6\$000 réis		4:674\$000
1:767		32:760\$000

Os premios acima entregar-se-hão integralmente aos portadores dos bilhetes premiados.

A venda começará no dia seguinte ao da publicação d'este plano no *Diario do Governo*.

Os bilhetes são divisiveis em vigesimos a 300 réis cada um.

Vão sellados em branco com as armas da mesma Santa Casa e assinados de chancellia em cada uma das suas divisões pelo presidente da commissão administrativa e pelo thesoureiro geral da Misericordia.

D'estes bilhetes não se poderão abrir cautelas superiores a 80 por cento das fracções originaes da casa, nem inferiores a 50 réis, obedecendo sempre á divisão decimal. O pagamento das cautelas premiadas é exclusivamente da responsabilidade do emissor.

A extracção terá lugar no dia 17 de fevereiro de 1911, ás onze horas e meia da manhã, e será precedida, na forma do estilo, da entrada das esferas nas rodas, que se fará em acto publico naquelle mesmo dia. Finda a extracção, se fará, em acto successivo e tambem em publico, a conferencia dos numeros extrahidos e dos respectivos premios.

Para a extracção da lotaria entrarão em uma das rodas as esferas que representam os numeros, e na outra somente as que designam os premios; sendo os premios minimos indicados com a letra — M — nas esferas que houverem de os representar, a fim de poder servir a mesma collecção em todas as lotarias.

Segundo o artigo 21.º do regulamento de 12 de dezembro de 1907, continuam a ficar sujeitos a prescriçáo os premios que não forem exigidos dentro do prazo de um anno, contado do dia da extracção, e revertirão em favor dos expostos.

Consideram-se nulos para a cobrança dos premios os bilhetes ou fracções que se apresentarem por tal modo deteriorados que não se possa verificar a sua legitimidade; e mesmo que se verifique só poderão ser pagos com previo despacho e nas condições estabelecidas.

A thesouraria da Santa Casa incumbem-se de remetter qualquer encomenda de bilhetes ou vigesimos a quem remetter a sua importancia e mais 75 réis para o seguro do correio.

Remettem-se listas a todos os compradores.

Os pedidos devem ser dirigidos ao thesoureiro.

CASA PIA DE LISBOA

A provedoria d'este estabelecimento manda annunciar que pelo prazo de vinte dias, que começa no dia 29 do corrente e termina no dia 17 de janeiro proximo futuro, se encontra aberto concurso documental para provimento de um lugar de prefeito, devendo os candidatos apresentar na 1.ª Repartição d'esta Casa, até as quatro horas d'aquelle dia, os seus requerimentos, por elles escritos e assinados, e com a letra e assinatura reconhecidas por tabelião de Lisboa e instruidos com os seguintes documentos:

1.º Certidão de idade, pela qual provem não ter menos de vinte e cinco annos de idade nem mais de quarenta, na data em que findar o prazo do concurso;

2.º Attestado de facultativo de que possuem a robustez necessaria para o exercicio do lugar e não soffrem de moléstia contagiosa;

3.º Attestado de bom comportamento passado pelo parcho e administrador do concelho ou bairro onde tonham residido os ultimos tres annos;

4.º Certificado do registo criminal;

5.º Certidão de terem cumprido as obrigações da lei do recenseamento militar;

6.º Certidão de exame de instrucção primaria e de quaesquer outras habilitações literarias.

Belem, 27 de dezembro de 1910.—O Director, *Luis de Sequeira Oliva*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

No juizo de direito da comarca infra, cartorio do primeiro officio, é citado por editos o executado Adelino Fernandes Cavaco, filho de pae incognito e de Maria Rodrigues, de Bispeira, de S. João da Serra, para em dez dias depositar á ordem do Ministerio da Guerra, a quantia de 225\$000 réis, por se achar incurso no artigo 173.º do regulamento de 24 de dezembro de 1901, ou nomear á penhora bens sufficientes para aquelle deposito e custas da execução, sob pena d'esse direito ser devolvido ao meritiissimo delegado do procurador da Republica, por parte da Fazenda Nacional.

Oliveira de Frades, 20 de dezembro de 1910.—O Escrivão, *Joaquim Augusto da Silva*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Diogo Alcoforado da Costa*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SILVES

Pelo juizo de direito da comarca de Silves, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o refractario Alexandre, filho de Manuel da Silva e de Maria Inacia, sorteado no anno de 1909 pela freguesia de S. Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, mas ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, que começam a contar-se findo o prazo dos editos, pagar á Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis, como refractario ao serviço militar, ou nomear á penhora bens sufficientes para pagamento da referida quantia, sob pena de se devolver esse direito ao Ministerio Publico que é quem promove a respectiva execução, seguindo-se os demais termos.

Silves, 23 de dezembro de 1910.—Eu, *Lino Antonio Annes Caro*, escrivão do segundo officio, o subscrevi.

Verifiquei.—*Diogo de Ayet Leote*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIANNA DO CASTELLO

Editos de dez dias

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Vianna do Castello e cartorio do escrivão Geraides correm editos de dez dias, chamando todos os interessados incertos que tiverem direito sobre os terrenos que teem de ser expropriados para a construcção do lanço da estrada districtal n.º 3, comprehendido entro a Portella de Guilhade e Perre, constantes do referido termo de expropriação por transacção amigavel para o virém deduzir, e findos esses dez dias serão os mesmos terrenos adjudicados á Fazenda Nacional e julgados livres e desembaraçados.

Vianna do Castello, 30 de novembro de 1910.—O Escrivão, *Julio Sem Pavor Carneiro Geraides*.
Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Sampaio e Mello*.

MERCADO CENTRAL DE PRODUCTOS AGRICOLAS

Trigos para sementeiras serodias

Por ordem superior se faz publico que os lavradores e cultivadores que quiserem importar trigos destinados a sementeiras serodias, nas condições do artigo 14.º do decreto de 22 de julho de 1905, pagando, alem do custo e da agencia do Mercado, de 1/4 de real por kilogramma, a que se refere o artigo 11.º do decreto de 18 de julho de 1902, apenas o direito de importação de 3 réis em kilogramma, artigo 78.º da pauta geral das alfandegas, deverão requisitá-los ao Mercado Central de Productos Agricolas (Terreiro do Trigo, Lisboa) até o dia 20 do proximo mês de janeiro, impreterivelmente.

As requisições deverão indicar:

- 1.º O nome do requisitante, a sua residencia e o local em que será applicada a semente que requisitem;
- 2.º Qualidades de sementes e quantidades de cada uma em kilogrammas, por extenso.

Os requisitantes terão de depositar na thesouraria do Mercado Central a importância das despesas a effectuar para aquisição das sementes, provisoriamente 100 réis por kilogramma.

As requisições deverão ser entregues na sede d'este Mercado ou nas suas delegações, onde deverão ser requisitados os respectivos impressos.

Lisboa, 24 de dezembro de 1910.—Pela Direcção, *Sertorio do Monte Pereira*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 22 de dezembro

Entradas

- Vapor francês «Cordillère», de Buenos Aires.
- Vapor inglês «Llandaff City», de Cardiff.
- Vapor allemão «Santa Catarina», de Hamburgo.
- Vapor hollandês «Helena», de Cadiz.

Saídas

- Vapor espanhol «Macarena», para Palermo.
- Vapor francês «Cordillère», para Bordeus.
- Vapor allemão «Santa Catarina», para o Maranhão.
- Vapor hollandês «Hilversum», para Bilbao.
- Vapor português «Ambaca», para Mossamedes.

Capitania do porto de Lisboa, 23 de dezembro de 1910.—O Chefe do Departamento Maritimo do Centro, Capitão do porto de Lisboa, *Eduardo João da Costa Oliveira*, capitão do mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Villa Real de Santo Antonio

Dia 24 — Não houve movimento.
Mar chão, vento S. e bonançoso.

Figueira da Foz

Dia 23 — Não houve movimento.
Mar chão, cen pouco nublado, calma, barometro 767,5, thermometro 15.º.

Leixões

Dia 24 — Entradas: paquete português «Portugal», vapores allemães «Triton» e «Delia».

Saídas: paquete allemão «Rugia», vapor português «Constancia», hiate português «Silva Guerra».

Vae sair o paquete português «Portugal».

Continuam fundeados: barca portuguesa «Albatroz», chalupa portuguesa «Chiquita», paquete allemão «San Nicolas», vapor allemão «Delia», vapores franceses «Saint-Jacques» e «Saint-Paul».

Vento N. fraco.
Dia 25 — Entradas: paquete inglês «Lanfranc», vapor inglês «Brescia», vapor allemão «Halle».

Saídas: paquete allemão «San Nicolas», vapor allemão «Delia», vapor português «Portugal».

Vento N. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 24 — Entradas: vapores, português «Constancia», allemães «Achilles», «Emma», «Soneck», «Triton», in-

gleses «City of Dartmund», «Heron», «Estrellano», «Lidoch», «Starley Hall», «Nors», «Elg», «Eli», «Grangranne», «Mauranger».

Saídas: vapor norueguês «Advancé», patácho português «Soares da Costa», cahique português «Pereira 3.º», lugre inglês «Dourothy Louise», hiates ingleses «Nayola» e «Annie Learder».

Fora da barra nada se avista.
Vento N. fraco, mar plano.

Dia 25 — Entradas: vapores, inglês «Laureate», allemão «Delia».

Saídas: vapores, francês «Saint-Mathieu», português «Portuense».

Vento N. fraco, mar chão.

Vianna do Castello

Dia 26 — Entrou a chalupa «Mensageira», de Setubal. Saídas: chalupas «Estrella do Mar» e «Valladares 2.º», para Setubal.

Vento N., mar bom.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 26 de dezembro de 1910.—O Chefe dos Serviços Telegraphicos, *A. A. Pedro dos Santos*.

EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

Contabilidade Geral

Balancete das contas do Razão em 30 de novembro de 1910

Contas	Debitos	Creditos	Saldo	
			Devedores	Credores
Primeiro estabelecimento:				
Obras do porto.....	8.633:288,075	—	8.633:288,075	—
Despesas do primeiro estabelecimento.....	—	7.877:638,064	—	7.877:638,064
Lucros da exploração.....	—	1.295:258,848	—	1.295:258,848
Participações.....	1.295:258,848	755:650,011	539:606,837	—
Segundo estabelecimento.....	443:895,370	—	443:895,370	—
Receita liquida da exploração.....	—	627:199,602	—	627:199,602
Capitulo 1.º:				
Exploração.....	104:743,219	218:526,225	—	113:783,006
Serviço maritimo.....	16:923,534	18:000,268	—	1:076,734
Officinas.....	68,480	—	68,480	—
Juros e differenças de cambio.....	—	29,575	—	29,575
Capitulo 2.º:				
Dragagens espezias.....	18:219,908	1:053,000	12:166,903	—
Conservação de material.....	1:718,940	—	1:718,940	—
Movéis e utensilios.....	853,891	—	853,891	—
Acabamentos.....	1:855,959	—	1:855,959	—
Grandes reparações.....	1:831,666	—	1:831,666	—
Capitulo 3.º:				
Material.....	2:429,181	—	2:429,181	—
Officinas (machinas, ferramentas, materiaes, etc.).....	8:276,628	—	8:276,628	—
Obras novas.....	7:822,572	—	7:822,572	—
Operações de thesouraria:				
Caixa.....	274:123,573	272:239,669	1:883,904	—
Banco de Portugal (conta do emprestimo).....	—	142:275,149	—	142:275,149
Banco Commercial de Lisboa (conta de deposito).....	405:500,000	16:500,000	389:000,000	—
Abastecimento de carvão.....	3:310,957	2:017,585	1:293,372	—
Armazem (materiaes de consumo e diversos).....	13:004,689	5:976,137	7:028,552	—
Parceria dos Vapores Lisboenses.....	100,000	15:100,000	—	15:000,000
Depositos de garantia e cauções.....	20:414,200	1:895,200	18:519,000	—
Credores por garantias e cauções.....	2:295,200	5:986,200	—	3:691,000
Liquidações por conta de terceiros.....	5:018,796	1:608,148	3:410,648	—
Balanco de entrada.....	10:719:030,351	10:719:030,351	—	—
	21.975:984,032	21.975:984,032	10.075:951,978	10.075:951,978

Lisboa, 21 de dezembro de 1910.—O Engenheiro Director, *Strauss*.

Visto.—O Presidente do Conselho de Administração, *J. Pires de Sousa Gomes*.

BOLSA DE LISBOA

Camara dos corretores da bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de generos coloniaes durante a semana finda em 24 de dezembro de 1910

Generos	Procedencias	Unidades	Preços	Generos	Procedencias	Unidades	Preços
			Fino	Açucar de 1.ª.....	—	15 kilogrammas	1,850 — 1,900
			5,600	Açucar de 2.ª.....	—	—	1,700 — 1,750
			Paiol	Açucar de 3.ª.....	—	—	1,500 — 1,550
	S. Thomé.....	15 kilogrammas	4,200 — 4,500	Borracha.....	Benguella.....	1 kilogrammas	1,700
			Escolha	Borracha.....	Loanda.....	—	Sem cotação
Café.....	Cabo Verde.....	—	2,200 — 3,000	Borracha.....	Mossamedes.....	—	—
	Casengo.....	—	5,400 — 5,500	Borracha.....	Zaire.....	—	1.ª — 2,200
	Encongo.....	—	3,700 — 3,750	Borracha.....	Ambriz.....	—	2.ª — 900
	Ambriz.....	—	—	Borracha.....	—	—	380
	Novo Redondo.....	—	4,000	Algodão.....	—	—	—
	S. Thomé e Principe.....	—	3,350	Coiros.....	Angola (Canoas.....)	—	460 — 400 — 200
Cacau fino.....	—	—	3,150	Coiros.....	Areados salg.....	—	440 — 430 — 190
Cacau paiol.....	—	—	2,350	Coiros.....	S. Thomé.....	—	Sem cotação
Cacau escolha.....	—	—	1,350	Coiros.....	Cabo Verde.....	—	420
Cocomete.....	—	—	1,700	Coiros.....	Bissau.....	—	470 — 410 — 205
Meolo de côco.....	—	—	1,700 — 1,750	Urzela.....	—	—	Sem cotação
Oleo de palma.....	—	—	Sem cotação	Ginguba.....	—	—	—
Oleo de côco.....	—	—	4,000	Cera.....	—	459 grammas	290 — 292
Gema branca.....	—	—	Sem cotação	Marfim molle.....	Angola.....	—	Sem cotação
Gema amarella.....	—	—	2,500 — 3,000	Marfim riço de lei.....	—	—	—
Gema miata.....	—	—	700 — 1,000	Marfim molle meão.....	—	—	—
Gema preta.....	—	—	—	Marfim molle escarvalho.....	—	—	—

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorologico

Sabbado, 24 de dezembro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas	
	A zero de graus	Red. ao nível do mar e a 45° de Lat.						Maxima	Minima		
Portugal....	Montalegre	-	-	-	-	-	-	-	-	Geadas.	
	Gerez	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Moncorvo	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Porto	-	770,9	9,0	ESE. mod.	Limpo	0,0	Chão	14,0		8,0
	Guarda	680,3	771,0	4,5	SSW. mod.	Pouco nublado	0,0	-	5,8		0,5
	Serra da Estrella	651,5	770,5	2,0	SE fresco	Encoberto	0,0	-	4,6		1,8
	Coimbra	-	769,5	9,7	SE. fraco	Algumas nuvens	0,0	-	13,6		7,3
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Tancos	-	771,2	10,2	NE. m.º fraco	Muito nublado	0,0	-	9,0		8,0
	Campo Maior	-	770,8	9,0	Calma	Limpo	0,0	-	10,7		7,0
	Villa Fernando	-	770,4	9,2	Calma	Limpo	0,0	-	13,6		5,2
	Cintra	-	768,6	10,2	NE. fraco	Limpo	0,0	-	12,8		8,5
	Lisboa	-	769,4	10,1	NNW. mod.	Limpo	0,0	Pequena vaga	14,1		6,1
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Evora	-	770,0	8,2	NE. m.º fraco	Limpo	0,0	-	12,7		7,0
	Beja	-	769,3	9,9	ENE. m.º fraco	Pouco nublado	3,0	-	14,1		7,1
	Lagos	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Faro	-	767,5	14,0	E. fraco	Nublado	0,0	Chão	16,0		10,0
	Sagres	-	767,6	14,2	NE. fresco	Nublado	0,0	Pequena vaga	16,0		12,0
	Angra	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Horta	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Ponta Delgada	-	767,6	13,7	NE. mod.	Encoberto	0,0	Agitado	16,0	12,0		
Ilha da Madeira, 7 a.	-	759,7	14,0	NE. mod.	Enc., ch.	7,0	Agitado	15,0	7,0		
S. Vicente	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Corunha, 7 a.	-	771,1	4,0	E. m.º fraco	Enc., nev.	0,0	Pouco agitado	16,0	2,0		
Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Barcelona, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Espanha.....	Madrid, 9 a.	-	772,5	1,9	NE. m.º fraco	Muito nublado	0,0	-	12,0	0,0	
Malaga, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
S. Fernando, 7 a.	-	768,3	10,0	ESE. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	Chão	17,0	10,0		
Tarifa, 8 a.	-	766,2	13,2	NE. fraco	Nublado	0,0	Pouco agitado	-	-		
Inglaterra.....	Valentia, 8 a.	-	762,7	10,0	WSW. mod.	Ennevoado	3,8	Agitado	11,1	10,0	

Lisboa, no dia 23 de dezembro de 1910

Temperatura maxima, 14,1; minima, 6,1 — Evaporação, 1,9 millímetros. — Ozono 6,5 graus.
A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 24 de dezembro de 1910

Temperatura, 10,9 graus — Pressão ao nível do mar, 766,7 millímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente registou-se uma subida barometrica de 1 a 4,8 millímetros com pequenas alterações de temperatura e ventos geralmente fracos dos quadrantes de E.

Em Ponta Delgada o barometro desceu 3 millímetros e no Funchal não houve alteração sensível na pressão atmospherica.

As altas pressões encontram-se no centro da Peninsula e as mais baixas ao S. da Madeira.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.

Domingo, 25 de dezembro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas	
	A zero de graus	Red. ao nível do mar e a 45° de Lat.						Maxima	Minima		
Portugal....	Montalegre	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Gerez	-	767,9	8,5	E. mod.	Pouco nublado	0,0	-	12,7		7,9
	Moncorvo	-	770,5	7,4	ENE. m.º fraco	Encoberto	0,0	-	14,0		5,2
	Porto	-	769,9	5,6	Calma	Ennevoado	0,0	-	-		-
	Guarda	680,0	769,4	4,5	NW. mod.	Limpo	0,0	-	8,4		4,7
	Serra da Estrella	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Coimbra	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Tancos	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Campo Maior	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Villa Fernando	-	769,7	8,8	Calma	Limpo	0,0	-	15,4		4,5
	Cintra	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Lisboa	-	770,0	10,4	NNW. m.º fraco	Limpo	0,0	Chão	-		-
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-	-	-		-
	Evora	-	769,4	9,0	NNW. mod.	Limpo	0,0	-	13,0		7,0
	Beja	-	769,3	9,6	N. m.º fraco	Limpo	0,0	-	14,0		7,2
	Lagos	-	768,8	11,0	Calma	Limpo	0,0	Plano	17,0		8,0
	Faro	-	768,2	13,0	Calma	Limpo	0,0	Pouco agitado	15,0		9,0
	Sagres	-	764,9	14,2	NE. m.º fraco	Limpo	2,0	Chão	20,0		12,0
	Angra	-	768,4	14,1	SE. forte	Encoberto	0,0	Vaga	16,0		11,0
Horta	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Ponta Delgada	-	765,9	14,9	NE. fraco	Enc., ch.	1,0	Pequena vaga	16,0	18,0		
Ilha da Madeira, 7 a.	-	766,4	17,1	ESE. m.º forte	Enc., ch.	49,0	Tempestuoso	16,0	9,0		
S. Vicente	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Corunha, 7 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Barcelona, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Espanha.....	Madrid, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-		
Malaga, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
S. Fernando, 7 a.	-	768,6	6,6	NNE. m.º fraco	Limpo	0,0	Plano	17,0	7,0		
Tarifa, 8 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Inglaterra.....	Valentia, 8 a.	-	762,2	10,0	W. mod.	Encoberto	1,0	Agitado	10,6	7,8	

Lisboa, no dia 24 de dezembro de 1910

Temperatura maxima, 13,8; minima, 9,3. — Evaporação, 0,0 millímetros. — Ozono, 1,5 graus.
A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 25 de dezembro de 1910

Temperatura, 10,9 graus — Pressão ao nível do mar, 766,7 millímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Pequenas oscillações barometricas nos postos do continente em geral com diminuição de temperatura e vento fraco dos quadrantes de N.

No Funchal subiu a pressão 6,4 millímetros e nos Açores desceu cerca de 1,5 millímetros.

As altas pressões estão indicadas entre a nossa costa e os Açores e as baixas ao N. da França.

Faltam alguns boletins do continente e do Estrangeiro.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.

AVISOS

ASSOCIAÇÃO DE SOCCORROS MUTUOS ALDEIA GALLEGA OPERARIA

Assembleia geral

É a mesma convocada a reunir no dia 27 do corrente, por nove horas da noite, na sede da associação, Rua Direita, d'esta villa, a fim de se proceder á leitura, discussão e approvação da acta da sessão anterior, e bem assim á eleição da mesa da assembleia geral, direcção, conselho fiscal e delegado ao conselho regional para o exercicio de 1911.

Se não comparecer numero legal de socios fica a reunião transferida para o dia 31 do corrente mês, no mesmo local e á mesma hora, sendo validas as deliberações tomadas com qualquer numero de socios presentes

Aldeia Gallega, 24 de dezembro de 1910 = O Presidente da Assembleia Geral, Miguel de Sousa Ramos

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Tarifa especial n.º 12 — Grande velocidade

Bilhetes de admisión nas gares e nos elevadores

Desde 1 de janeiro de 1911 vender-se-hão nas bilheteiras da estação de Lisbon-Rocio e nos elevadores bilhetes de entrada na gare validos conjuntamente para subir no elevador ao pavimento superior da mesma estação.

Preço de cada bilhete (entrada na gare e subida no elevador) 60 réis

Em tudo o mais ficam em vigor as condições da tarifa especial n.º 12 de grande velocidade, em applicação desde 1 de março de 1901.

Lisboa, 22 de dezembro de 1910 = O Director Geral da Companhia, L. Forquenot

Previne-se o publico que se acha restabelecido todo o serviço nos elevadores de Gaiá.

Lisboa, 20 de dezembro de 1910 = O Director Geral da Companhia, L. Forquenot

Serviço dos armazens geraos

Fornecimento de artigos de coiro

No dia 2 de janeiro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisbon (Rocio), perante a commissão executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de artigos de coiro e similares.

As condições estão patentes em Lisbon, na repartição central do serviço dos armazens geraos (edificio da estação de Santa Apolonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admitido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação central do Rocio.

Lisboa, 14 de dezembro de 1910. = Pelo Director Geral da Companhia, Ferreira de Mesquita.

MONTEPIO GERAL

Mesa da assembleia geral

Por ordem de S. Ex.º o Sr Presidente é convocada a assembleia geral a reunir em sessão ordinaria no dia 31 do corrente mês, ás sete horas e meia da noite, sendo a ordem dos trabalhos a seguinte:

1.º Eleger os corpos gerentes que tem de funcionar no anno de 1911.

2.º Discutir e votar uma proposta da direcção e respectivo regulamento, para emprestimos caucionados com propriedades.

3.º Resolver sobre alteração no horario dos serviços.

Lisboa e sala das sessões da assembleia geral, 15 de dezembro de 1910. = O primeiro secretario da mesa, Eugenio Alberto Carvalho Leitão.

Pensões

Perante a direcção habilitam-se D. Rosalina Candida Augusta Teixeira e Faro de Lemos e D. Teresa Beatriz Chaves de Lemos, residentes em Bragança, como unicas herdeiras á pensão annual de 150.000 réis, legada por seu marido e pae, o socio n.º 4.650, Sr. José Juho Chaves de Lemos.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros filhos legitimos, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Fimdo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 19 de dezembro de 1910. = O Secretario da Direcção, Fernando Augusto Freiria.

Perante a direcção habilitam-se D. Maria Amélia Barahona de Almeida Bessa, menor, representada por seu pae José Augusto de Almeida Bessa, residente em Lisbon, como unica herdeira á pensão annual de 200.000 réis, legada por seu avô o socio n.º 4.655, Sr. José Marcelino de Almeida Bessa.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer filhos legitimos, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Fimdo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 1 de dezembro de 1910. = O Secretario da Direcção, Fernando Augusto Freiria.

Perante a direcção habilitam-se D. Maria das Dares Castro Graça Soares e Sousa, por si, e como administradora de seus filhos menores Ma-

ria Luisa, Rui e Rafael, residentes em Lisbon, como unicos herdeiros á pensão annual de 300.000 réis, legada por seu unido e pae, o socio n.º 5.979, Sr. Artur Napoleão Graça Soares e Sousa.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros filhos legitimos, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Fimdo o prazo será resolvida esta pretensão Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 20 de dezembro de 1910 = O Secretario da Direcção, Fernando Augusto Freiria.

Perante a direcção habilita-se D. Maria Engracia Barbosa, residente em Vianna do Castello, como unica herdeira á pensão annual de 200.000 réis legada por seu marido, o socio n.º 5.688, o Sr. João Filipe de Castro

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer filhos legitimos, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Fimdo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 20 de dezembro de 1910. = O Secretario da Direcção, Fernando Augusto Freiria.

PUBLICAÇÕES

Obras á venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Bertrand

Rua Garrett n.º 73 e 75

Annuario Estatístico de Portugal de 1903. vol. I. — Preço 500 réis.

Regulamento do imposto do sello, approved por decreto de 9 de agosto de 1902, 8.º gr. — Preço 100 réis

Exercicio da industria de seguros, regulado por decreto com força de lei de 21 de outubro de 1907. — Preço 200 réis

Carta de lei de 25 de abril de 1907, dispensando a exigencia de passaportes aos estrangeiros e nacionaes que não sejam considerados emigrantes. — Preço 20 réis.

Codigo Civil Português, approved por carta de lei de 1 de julho de 1867. Sexta edição official 1892 8.º gr. — 700 réis.

Codigo de Processo Civil, approved por carta de lei de 8 de novembro de 1876 Terceira edição official. 1908. 8.º gr. — Preço 500 réis

Emigração portuguesa, anno de 1901. — Preço 100 réis.

Boletim Commercial e Marítimo, commercio com os paises estrangeiros e colonias portuguesas, e movimento marítimo nos portos da metropole. Publicação mensal Annos de 1902 a 1909, e n.º 1 e 2, de 1910. — Preço de cada numero, 100 réis.

ANNUNCIOS

EDITAL

1 A Commissão Administrativa do municipio de Barcellos torna publico, pelo tempo de trinta dias, contado da segunda publicação d'este no Diario do Governo, que se acha aberto concurso para um logar, vago, de zelader municipal, com o ordenado de 100.000 réis annuaes.

Barcellos e Paços do Concelho, 20 de dezembro de 1910 = E eu, João José de Abreu do Couto de Amorim Novaes, secretario, o subscrevi = O Presidente, João Cardoso de Albuquerque.

2 No juizo de direito da comarca de Trancoso e cartorio do escrivão que este subscreve correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, citando o interessado Manuel Martins, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventario de menores por obito de sua mãe Anna Leonor, moradora que foi nas Torres, e deduzir, querendo, os seus direitos, no alludido inventario

Trancoso, 19 de dezembro de 1910. = E eu, Joaquim Antonio Ferreira, o subscrevi Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, L. Leitão

3 No juizo de direito da comarca de Trancoso e cartorio do escrivão que este subscreve correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo e noutro jornal, citando os interessados Maria da Luz e marido Manuel Baptista, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventario de menores por obito de sua mãe Maria da Conceição, moradora que foi no Mosteiro de Penaverde, e deduzirem, querendo, os seus direitos no alludido inventario.

Trancoso, 23 de dezembro de 1910 = E eu, Joaquim Antonio Ferreira, o subscrevi. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, L. Leitão.

4 Pelo juizo de direito da comarca da Lousã, cartorio do escrivão abaixo assinado e no inventario orfanologico por obito de José Alves Rodrigues, morador que foi no logar e freguesia de Villa Nova, em que é cabeça de casal Delfina de Jesus, viuva d'aquelle, correm editos de trinta dias citando os herdeiros Antonio Alves Rodrigues e mulher, cujo nome se ignora, o Joaquim Alves Rodrigues, solteiro, maior, do dito logar de Villa Nova, e bem assim os credores e legatarios desconhecidos ou residentes fora da comarca, nos termos e para os fins estatuidos no artigo 197.º e

seus paragraphos, e §§ 3.º e 4.º do artigo 696.º do Codigo do Processo Civil.

Lousã, 12 de dezembro de 1910 = O Escrivão do terceiro officio, Antonio Simões Barata.

Verifiquei a exactidão = Antonio de Moncada.

5 Pelo juizo de direito da comarca da Lousã, cartorio do escrivão abaixo assinado, e no inventario orfanologico por obito de Joaquim Lopes, morador que foi no logar da Sardeira, freguesia da Lousã, em que é cabeça de casal Anna de Jesus, viuva d'aquelle, correm editos de trinta dias citando o herdeiro, ausente em parte incerta, Manuel Luis Novo, casado, do dito logar da Sardeira, e bem assim os credores e legatarios desconhecidos ou residentes fora da comarca, nos termos e para os fins estatuidos no artigo 197.º e seus paragraphos e §§ 3.º e 4.º do artigo 696.º do Codigo do Processo Civil

Lousã, 6 de dezembro de 1910 = O Escrivão do terceiro officio, Antonio Simões Barata. Verifiquei a exactidão = Antonio de Moncada.

6 No juizo de direito da comarca de Oliveira de Azemeis e pelo cartorio do quinto officio correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando o interessado Jacinto Gomes de Pinho, casado, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do inventario orfanologico a que se está procedendo por obito de seu pae Antonio Gomes de Pinho, que morou no logar das Vendas, freguesia de S. João da Madeira, em que é inventariante a viuva Joana Rosa de Jesus, d'ahi.

Oliveira de Azemeis, 6 de dezembro de 1910 = O Escrivão, Francisco Ferreira de Andrade. Verifiquei. = Eduardo Carvalho.

ANNUNCIO JUDICIAL

7 No juizo de direito da comarca de Alcobaca e cartorio do escrivão do terceiro officio correm seus termos uns autos de inventario orfanologico por obito de Antonio Nunes Serodio, que foi morador no Casal do Bispo, freguesia de Famação e em cujos autos é inventariante a sua viuva, Joaquina Sabina, do mesmo logar. E nesses autos correm editos de quarenta dias, citando Joaquim Nunes Serodio, casado com Gertrudes Faustino Nunes e Antonio Nunes de Almeida, casado com Maria Coelho, elles ausentes em parte incerta no Brasil, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do mesmo inventario, sob pena de revelia.

Alcobaca, 9 de dezembro de 1910. = E eu, Joaquim Silvestre Ceiga, escrivão, o escrevi Verifiquei a exactidão = O Juiz de Direito, Pereira Zagallo.

8 Pelo juizo de direito da comarca de Carrazeda de Anciães e cartorio do terceiro officio correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando a co herdeira Deolinda de Sousa, solteira, de vinte e sete annos de idade, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de Maria da Silva, que foi de Tralhariz, freguesia de Castanheiro, d'esta comarca, sob pena de revelia e sem prejuizo dos termos do mesmo inventario.

Carrazeda de Anciães, 4 de novembro de 1910. = O Escrivão, José Joaquim Baptista Lamas. Verifiquei a exactidão = O Juiz de Direito, Pinto de Mesquita.

9 No dia 3 de maio de 1911, pelo meio dia, á porta do tribunal da 5.ª vara d'esta comarca, se ha de proceder á arrematação de um predio rustico denominado Roça Monte Rosa, com todas as suas pertenças e dependencias, com plantações de cacau, café, piteiras e borracha, situado na freguesia das Neves, da ilha e comarca de S. Thomé, avaliada em 80.000.000 réis, valor em que vae á praça pela execução hypothecaria que Salvador Levy move contra Celestino Palanque e outros

Pelo presente são citados quaesquer credores para deduzirem os seus direitos no prazo legal, sob pena de revelia.

Lisboa, 23 de dezembro de 1910 = O Escrivão, Alberto Eugenio de Carvalho Leitão. Verifiquei. = O Juiz de Direito, F. Pires.

10 Pelo juizo de direito da comarca da Lousã, cartorio do escrivão abaixo assinado, e no inventario orfanologico por obito de Maria da Conceição, viuva de José da Silva, moradora que foi no logar do Espinho, freguesia de Miranda do Corvo, em que é cabeça de casal Maria da Conceição, viuva, nora d'aquelle, correm editos de trinta dias citando os herdeiros, ausentes em parte incerta, José da Purificação, casado, Joaquim da Silva e mulher Piedade de Jesus, Rosa da Conceição e marido Dionisio Pereira, Adelino da Silva, casado, Antonio Rodrigues Fontes e mulher Maria Preciosa, Joaquim Rodrigues Fontes e mulher Maria do Rosario, e Justina da Conceição e marido José Antonio, do dito logar do Espinho, e bem assim os credores e legatarios desconhecidos ou residentes fora da comarca, nos termos e para os fins estatuidos no artigo 197.º e seus paragraphos, e §§ 3.º e 4.º do artigo 696.º do Codigo do Processo Civil

Lousã, 17 de dezembro de 1910. = O Escrivão do terceiro officio, Antonio Simões Barata. Verifiquei a exactidão. = Antonio de Saldanha Moncada.

11 Pelo juizo de direito da 4ª vara de Lisboa e cartorio do escrivão Silva Carvalho correm editos de trinta dias, contados da segunda e ultima publicação do annuncio, a citar o executado José Antonio Taveira, ausente em parte incerta, e que residiu em Lisbon, para no prazo de dez dias, contados da terminação do prazo dos editos, pagar ao exequente Antonio Gonçalves Cancellinha, estabelecido em Lisbon, Calçada do Combro n.º 24 e 26, a quantia de 1.285.607 réis, de capital, juros e custas já liquidados na carta de sentença commercial, e tudo o mais que accusar até final, ou nomear bens á penhora para pagamento de tudo, sob as penas legais.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, Campos Henriques.

12 Pelo juizo de direito da comarca de Arganil e cartorio do escrivão Salgado correm editos de trinta dias, a contar d'este annuncio no Diario do Governo, citando o executado José Maria de Carvalho Dias, solteiro, maior, proprietario, do logar e freguesia do Sarzedo, e actualmente residente na cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil, mas em parte incerta, para no prazo de cinco dias, posteriores ao dos editos, pagar ao exequente José Antonio, casado, proprietario, do logar do Salão, freguesia de Arganil, a quantia de 31.500 réis e juros de 8 por cento ao anno, vencidos desde 2 de julho de 1905, que é a data do acceite da letra, e vincendos e custas acrescidas, ou nomear á penhora bens suficientes, sob pena de tal nomeação se devolver ao exequente, com a declaração de que o prazo principia a contar-se depois de decorridos cinco dias após a ultima publicação d'este no Diario do Governo.

Arganil, 20 de dezembro de 1910. = O Escrivão, José Caetano Salgado.

Verifiquei a exactidão = O Juiz de Direito, Arantes.

13 Pelo presente se annuncia que, pretendendo José Joaquim Carlos, casado, proprietario, do logar da Igreja, freguesia de Gueifães, concelho da Maia, d'esta comarca, se lhe passe e averbe em seu nome, com salva, nova acção em reforma da acção n.º 204 da Companhia União Fabril Portuense, sociedade anonyma de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na rua da Piedade, que se extraviou e lhe pertence por ter comprado a Maria Rosa Antonia, viuva, do logar do Crespo, freguesia de Águas Santas, o direito e acção que á mesma tinha, em virtude de lhe ter pertencido na partilha amigavel a que se procedeu por morte de seu marido Antonio Ferreira da Cruz, por escritura publica lavrada em 10 de janeiro de 1910, nas notas do notario Agostinho da Silva Marques, da villa de Barreiros, a quem a dita acção se achava averbada, todas as pessoas que se julgarem com direito a impugnar esta reforma e averbamento deverão deduzi-lo dentro de trinta dias a contar da publicação d'este annuncio, perante a gerencia da mencionada Companhia, sob pena de não serem depois attendidas.

Porto, 22 de dezembro de 1910.

14 Pelo juizo de direito da 3.ª vara civil de Lisbon, cartorio do escrivão Carneiro, correm editos de trinta dias, citando quaesquer pessoas incertas que se julgarem com direito a impugnar uma justificação avulsa, requerida por D. Rita Maria da Cruz Fernandes, viuva, e D. Maria Carlota Gregores Fernandes do Nascimento, autorizada por seu marido José Alfredo Romão do Nascimento, os quaes pretendem habilitar-se, para todos os efeitos legais, como herdeiros de seu marido e pae José Gregores Fernandes, morador que foi nesta cidade

Esta citação ha de ser accusada na segunda audiencia posterior ao prazo dos mesmos editos, e qualquer impugnação deverá ser deduzida até a terceira audiencia seguinte; e estas fazem-se ás terças e sextas feiras de cada semana, pelas dez horas da manhã, no Tribunal da Boa Hora, não sendo feriado ou estando comprehendido em ferias, porque então se fazem no dia immediato.

Lisboa, 21 de dezembro de 1910. = O Escrivão, Joaquim F. G. Carneiro.

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 3ª vara civil, S. Albergaria.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15 Pela Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça é intimado Ascanio José da Silva e mulher para no prazo de trinta dias, a contar da publicação d'este annuncio no Diario do Governo, preparar o recurso civil n.º 34.621, vindo da Beilação do Porto, comarca de Penafiel, em que os mesmos são recorrentes e recorridos Antonio Pereira da Silva, com a comminação de que, não preparando no indicado prazo, se julgará deserto e não seguido o referido recurso, na conformidade dos artigos 1037.º, § 2.º e 1165.º do Codigo do Processo Civil.

Lisboa, 23 de dezembro de 1910 = O Thesourreiro, José Joaquim Pinto.

Visto = José de Barros Mendes de Abreu.

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO ATRAVÉS DE AFRICA

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

16 Fazemos saber que por lapso se publicou nos jornaes ter sido sorteada a obrigação n.º 30.861 com 90.000 réis quando a sorte coube a n.º 30.661, o que se rectifica.

Porto, 26 de dezembro de 1910 = O Presidente do Conselho de Administração, Augusto Gama.

COMPANHIA PORTUGUESA DE HYGIENE

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

Capital 200.000.000 réis

Sorteio de obrigações

17 No dia 31 do corrente, pelas tres horas da tarde, no escritorio da Companhia, Praça de D. Pedro n.º 59, 1.º, esquerdo, perante os corpos gerentes e em sessão publica se procederá ao sorteio das obrigações que tem de ser amortizadas no corrente anno.

Lisboa, 27 de dezembro de 1910 = O Director-Gerente, Narciso Gaupin de Sousa

MACHINAS PARA A FABRICAÇÃO DE MANGAS DE INCANDESCENCIA

18 Jean Léon Muller e Joseph Bonnet pretendem vender ou conceder licenças para a exploração em Portugal do privilegio de invenção que lhes foi concedido neste pais pela patente n.º 3.539 e pelo additamento de 22 de fevereiro de 1902, para as referidas machinas.

Para tratar e informações o agente official de patentes J. A. da Cunha Ferreira, Rua dos Capellistas, 178, 1.º, Lisbon.

CONGREGAÇÃO DE CARIDADE DA FREGUESIA DE S. NAMEDE

19 A Junta Administrativa faz publico que esta antiga instituição de caridade, por determi-

nação da sua Junta Geral de 6 de novembro ultimo, e em harmonia com a respectiva approvação official, datada de 21 do mesmo mês, communicada por officio do Sr. administrador interino do 3.º bairro de Lisboa, com data de 16 do corrente, passa a denominar-se Beneficência da freguesia de S. Mamede (Instituição particular).
Lisboa, 27 de dezembro de 1910. — O Secretario da Junta, *M. Fernando Mendes*.

BANCO ALLIANÇA

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada
20 Para dar cumprimento ao que dispõem os artigos 27.º e 34.º dos estatutos, são convidados os Srs accionistas a reunir em assembleia geral ordinaria que deve ter logar ás doze horas da manhã do dia 9 de janeiro proximo futuro, no edificio do Banco, á Rua Mouzinho da Silveira.
Porto, 24 de dezembro de 1910 — *Antonio Ferreira da Costa Gusmões*, 1.º secretario da assembleia geral.

COMPANHIA LISBOENSE DE ESTAMPARIA E TINTURARIA DE ALGODÕES

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada
Juros de obrigações
21 O pagamento do juro das obrigações de 6 por cento d'esta Companhia effectuar-se-ha a partir do dia 2 de janeiro proximo futuro até o dia 9 e seguidamente todas as segundas e quintas feiras, das dez ás tres horas da tarde, na Rua dos Fanqueiros n.º 122, 1.º
Lisboa, 21 de dezembro de 1910. — Os Directores, *Cesar da Silva Azevedo* — *Antonio Candido Correia Gonçalves*.

COMPANHIA DO FABRICO DE ALGODÕES DE XABREGAS

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada
Juros de obrigações
22 O pagamento dos juros do 2.º semestre de 1910 effectuar-se-ha nos dias 31 do corrente, 2 e 3 de janeiro, das doze ás duas horas e em todos os sabbados seguintes ás mesmas horas
Lisboa, 26 de dezembro de 1910 — Os Directores, *Theodoro Ferreira Lima* — *Carlos Joyce Diniz*.

1.ª VARA COMMERCIAL DE LISBOA

23 Por sentença de hontem foi declarado em estado de fallencia o commerciante Laureano José de Mendonça, que foi estabelecido com carvão e vinhos na Travessa do Pereira, á Graça, tendo sido nomeado administrador da fallencia Hemetério Arantes, fixando em trinta dias o prazo para a declaração de creditos, ficando a nomeação de curadores fiscaes para quando for conhecida a lista dos credores.
Lisboa, 17 de dezembro de 1910. — O Escrivão do segundo officio, *José Rebello da Costa Abreu*. Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara, *S. Motta*.

FOMENTO AGRICOLA

Companhia Internacional de Seguros
Sociedade anonyma de responsabilidade limitada
Capital 600.000\$000 réis
FUNDADA EM 1895
Autorizada pelo Governo
(Portaria de 5 de julho de 1908)
Sede — Rua Aurea 292, 1.º; Lisboa

24 Não tendo sido paga a quarta prestação chamada em 27 de agosto do corrente anno das acções d'esta Companhia com os numeros abaixo mencionados, pelo presente e nos termos dos nossos estatutos se declara que as mesmas vão ser vendidas em praça, na Bolsa Commercial d'esta cidade de Lisboa no dia 30 de janeiro de 1911, pelo corretor official o cidadão Antonio Serrão Franco, se até esta data não for, pelos seus actuaes possuidores, reclamado o contrario, depois do que serão passados outros titulos aos novos possuidores, ficando os primitivos sem valor
As acções são as seguintes:

- 1.ª emissão — N.º 47, 164, 188, 253/4, 386/7, 672, 696/98, 701/15, 721/30, 974/5, 1.291/1.320, 1.361/65, 1.564/95, 1.641/50, 1.694/707, 1.751/55, 1.757/63, 1.824/29, 1.857/97, 1.903/908, 1.915/24, 1.929/2.000.
 - 2.ª emissão. — N.º 486/90, 546/7, 598/602, 886/90, 1.127/31, 1.963/66.
 - 3.ª emissão. — N.º 1.016/25, 1.192.
 - Titulos novos. — N.º 902/3, 911, 950/52.
- Lisboa, 28 de dezembro de 1910. — Pela Companhia Internacional de Seguros Fomento Agricola, os Directores, *M. Tavares Dias* = *Alvino R. C. Corvaceira* = *Thomas Cabreira*.

COMPANHIA DE LANIFICIOS DE ARRENTELLA

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada
Capital de 200.000\$000 réis
Serviço de obrigações
25 No sorteio effectuado hoje, das obrigações a amortizar no semestre corrente, foram extraídos os seguintes n.ºs: 1:126, 1:127, 1:128, 1:129, 1:130, 1:406, 1:407, 1:408, 1:409, 1:410, 2:061, 2:062, 2:063, 2:064 e 2:065, os quaes deixam de vencer juro a partir de 1 de janeiro proximo.

O pagamento do juro relativo ao referido semestre, bem como o das obrigações sorteadas, será feito na sede da Companhia, Rua da Conceição, 85, 1.º, nos primeiros cinco dias uteis do proximo mês de janeiro e em todas as quartas feiras seguintes das onze horas da manhã ás duas da tarde
Lisboa, 26 de dezembro de 1910 — Companhia de Lanificios de Arrentella, os Directores, *Carlos de Andrade O'Neill* = *Carlos Ribeiro Ermida*.

COMPANHIA COMMERCIAL DE ANGOLA

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada
Capital 1.350.000\$000 réis
26 Ficam avisados os Srs. obrigacionistas d'esta Companhia que no sorteio a que hoje se procedeu em reunião publica para esse fim annunciada no *Diario do Governo* n.º 66, de 22 do

corrente, foram sorteadas para pagamento as seguintes obrigações:

- N.º 121 a 130, 201 a 210, 911 a 920, 981 a 990, 1:071 a 1:080, 1:131 a 1:140, 1:221 a 1:230, 1:321 a 1:330, 1:371 a 1:380, 1:401 a 1:410, 1:461 a 1:470, 2:191 a 2:200, 2:681 a 2:690, 2:891 a 2:900, 2:961 a 2:970, 3:011 a 3:020, 3:241 a 3:250, 3:331 a 3:340, 3:511 a 3:520, 3:691 a 3:700, 3:821 a 3:830, 4:021 a 4:030, 4:061 a 4:070, 4:121 a 4:130, 4:981 a 4:990

O pagamento d'estas obrigações e seus juros a vencer em 31 do corrente, bem como os juros das obrigações não sorteadas, começa no dia 2 de janeiro proximo futuro em diante, das 12 ás 3 horas da tarde, todos os dias uteis, no escritorio d'esta companhia, Praça do Municipio 32, 1.º, e no Porto no Banco Alliança

Lisboa, 26 de dezembro de 1910. — Pela Companhia Commercial de Angola, os Directores, *A. Ferreira Marques* = *Sousa Lara & C.ª*.

27 Por escritura de 22 do corrente, outorgada perante o notario abaixo assinado, foi constituída entre D. Anna Ermida de Mendonça, Carlos Ribeiro Ermida, Firmino Ribeiro Ermida, D. Mariana Ermida Machado e D. Alice Ermida Parreira a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos estatutos são os seguintes:

- 1.º A sociedade adopta a firma Ermida Limitada, fica com a sua sede em Lisboa e o seu estabelecimento (escritorio) será na Rua Alexandre Herculanoo n.º 107.
- 2.º O seu objecto é a valorização e a exploração por qualquer forma dos immoveis que os socios possuem em commum e que elles trazem para esta sociedade, á qual ficam pertencendo.

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

3.º O capital social é de 5:000\$000 réis, valor attribuido aos immoveis a que se refere o artigo 2.º e que são os descritos na 1.ª conservatoria de Lisboa sob os n.ºs 75, 76, 77, 78, e 4 263 na conservatoria de Setubal sob os n.ºs 3.358 e 3.359, e na conservatoria de Paredes sob os n.ºs 14:800 a 14:804.

4.º O capital é dividido em cinco quotas iguaes de 1:000\$000 réis cada uma, das quaes pertence a cada um dos outorgantes e constituintes D. Anna Ermida de Mendonça, Firmino Ribeiro Ermida, D. Mariana Ermida Machado, Carlos Ribeiro Ermida e D. Alice Ermida Parreira, e corresponde ao valor do direito de cada um nos immoveis de que se trata

5.º A cessão de quotas, por titulo oneroso ou gratuito, só poderá ser feita mediante consentimento da sociedade, o qual deverá ser solicitado por escrito.

6.º A sociedade, em primeiro logar, e depois aos socios, é reservado o direito de adquirirem, em igualdade de circumstancias, e com preferencia a qualquer terceiro, as quotas cuja alienação onerosa se pretende realizar.
Se mais de um socio quiser adquiri-las, a sorte decidirá quem deva ser o adquirente.

7.º A sociedade será representada em juizo e fora d'elle, activa e passivamente, sem caução e sem retribuição, pelo socio Carlos Ribeiro Ermida, e na sua falta, impedimento ou ausencia pelo outorgante José Correia de Mendonça, ambos os quaes ficam nomeados gerentes, o primeiro como effectivo e o segundo como substituto

8.º No exercicio da gerencia, o gerente poderá explorar de conta da sociedade, dar de arrendamento ou vender os immoveis sociaes, construir ruas ou permitir a construção pela Camara Municipal de Lisboa, fazendo qualquer accordo para a cedencia onerosa ou gratuita de terrenos ou outros immoveis, adquirir os dominios directos dos immoveis sobre os quaes existe o onus emphyteutico; e emfim, praticar todos os actos e fazer todos os contratos, sem nenhuma excepção ou limitação.

9.º A divisão dos lucros liquidos, separada a percentagem destinada a fundo de reserva, será feita entre os socios na proporção das quotas.

10.º Fallecendo um socio os seus herdeiros exercem, por intermedio de um só d'elles, os seus direitos, enquanto a quota se achar indivisa; mas se o preferirem e isso convier á sociedade, esta amortizará a dita quota, pagando aos herdeiros do fallecido o valor que ella tiver na proporção do valor que ao tempo for o dos immoveis que existirem acrecido da respectiva parte do fundo de reserva.

11.º E o pagamento será effectuado em prestações trimestraes de 25 por cento cada uma.

12.º Em tudo o mais a sociedade será regulada pelas disposições da lei de 11 de abril de 1901, e mais legislação applicavel
Lisboa, 26 de dezembro de 1910 — O Notario, *Antonio Tavares de Carvalho*.

1.ª VARA COMMERCIAL DE LISBOA

28 Por este juizo, cartorio do escrivão que este assina, e nos autos de classificação de fallencia de Floriano da Fonseca Videira, correm editos de trinta dias citando este, ausente em parte incerta, para comparecer neste tribunal no dia 10 de fevereiro proximo, pelas doze horas, a fim de assistir ao julgamento da classificação de sua fallencia
Lisboa, 19 de dezembro de 1910. — O Escrivão do segundo officio, *José Rebello da Costa Abreu*. Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara, *Sá Motta*

29 Neste juizo e cartorio do segundo officio, no inventario por obito de Maximiana Domingues, solteira e moradora que foi na freguesia de Gontinhães, d'esta comarca, cita-se por editos de trinta dias para todos os termos do mesmo inventario, sem prejuizo do seu seguimento, o co-herdeiro Abel Domingues, solteiro, ausente no Brasil, em parte incerta.
Caminha, 17 de dezembro de 1910. — O Escrivão de Direito, *Abreu Brandão*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Azevedo Soares*.

COMARCA DE BRAGA

Editos de trinta dias

30 Correm no inventario por obito de José Antonio Ribeiro Braga, morador que foi no Largo dos Penedos, d'esta cidade, citando os interessados Domingos José Ribeiro Braga, solteiro, maior, e Adelaide Teresa Ribeiro Braga, solteira, menor pubere, residentes em parte incerta da cidade de Lisboa, para assistirem a todos os termos do referido inventario até final, em que é inventariante e cabeça de casal o pae do inventariado José Antonio Ribeiro Braga
Braga, 23 de dezembro de 1910 — O Escrivão do terceiro officio, *Manuel Antonio da Cruz*. Verifiquei. — *N. Souto*.

31 Pelo juizo de direito da comarca de Soure, e cartorio do escrivão J Brandão, no inventario orfanologico por obito de Maria Pereira, viuva, moradora que foi no logar e freguesia de Villa Nova de Anços, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando os interessados José de Abreu Pereira, solteiro, e Manuel de Abreu Pereira e mulher Maria da Conceição Galvão, ausentes na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do alludido inventario
Soure, 16 de dezembro de 1910. Verifiquei. — *J. Bernardes*.

32 Pelo juizo de direito da comarca de Tondella, cartorio do terceiro officio, no inventario orfanologico a que se procede por morte de Maria Lopes Pereira, moradora que foi em Santa Oraia de Baixo, freguesia de Canas de Sabugosa, em que é cabeça de casal o viuvo Adelino da Silva Dias, do mesmo logar, correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este anuncio, citando o credor do casal Antonio da Silva Amaral, ausente em Lisboa, em parte incerta, para deduzir o seu credito no mesmo inventario, constituindo procurador nos autos ou escolhendo domicilio nesta villa
Tondella, 21 de dezembro de 1910 — O Escrivão, *Carlos Evaristo Maldonado Horta e Valle*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Ramos*.

33 Pelo juizo de direito da comarca de Ancião, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anuncio no *Diario do Governo*, citando o credor João Bernardo Prata, commerciante, do Quirsol, comarca de Ambaca, da Africa Occidental, para assistir a todos os termos até final do inventario de maiores a que neste juizo se procede por obito de Eduardo Augusto de Barros Rego, solteiro, pharmaceutico, residente que foi em Novo Redondo, tambem da Africa Occidental, a fim do referido credor deduzir os seus direitos
Ancião, 22 de dezembro de 1910 — O Escrivão, *Antonio Godinho dos Reis Cardoso*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Barata do Amaral*

CONCURSO

34 A comissão administrativa do Municipio de Loures, faz publico que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias a contar da segunda publicação d'este anuncio no *Diario do Governo*, para o provimento de cinco parteiras em diversas localidades d'este concelho, com o vencimento annual de 100\$000 réis a cada uma. As concorrentes deverão apresentar, juntamente com os requerimentos por ellas escritos, assinados e reconhecidos, os documentos comprovativos das suas habilitações. As condições estão patentes todos os dias uteis das dez horas da manhã ás quatro da tarde, na Secretaria da Camara
Paços do concelho de Loures, 23 de dezembro de 1910. — O Presidente, *Julio Camillo Mendes*

35 Pelo juizo municipal do julgado de Freixo de Espada-á-Cinta e cartorio do escrivão abaixo assinado se acham pendentes dos seus devidos termos uns autos de inventario orfanologico a que se procede por obito de Francisco Manuel da Canhota, no qual é inventariante Anna de Jesus Teixeira, d'esta villa

Em observancia dos termos legaes, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e ultima publicação no *Diario do Governo*, a citar Abilio Quintão e João Maria de Barros, na qualidade de credores no mesmo inventario, os quaes se acham ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do alludido inventario, sob pena de revelia.

Freixo de Espada-á-Cinta, 22 de dezembro de 1910. — O Escrivão interino, *Antonio Joaquim de Sousa Margarido*. Verifiquei. — O Juiz Municipal, *Antonio Francisco Salgado*

REVOGAÇÃO DE MANDATO

36 Em virtude da notificação judicial requerida nesta comarca de Monsanto e pelo cartorio do escrivão Lopes Pereira, por Manuel Lourenço, casado, proprietario, da freguesia de Merufe, fica revogada a procuração que Francisca Lopes e filho Joaquim Lourenço, morador na estrada Marechal Rangel, da cidade do Rio de Janeiro, dos Estados Unidos do Brasil, haviam outorgado a Manuel Luis Lourenço, casado, lavrador, do logar da Senra, da dita freguesia de Merufe, com poderes de livre e geral administração, passando a ser procurador dos referidos notificantes aquelle dito Manuel Lourenço, como consta da procura-

ção pelos mesmos outorgada nas notas do tabelião Emidio Adolfo Victorio da Costa, d'aquella cidade do Rio de Janeiro, em 3 de outubro do corrente anno.

O que se annuncia para os effectos legaes.
Monsão, 6 de novembro de 1910. — O Escrivão do segundo officio, *Manuel José Lopes Pereira*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Garção*.

EDITOS DE TRINTA DIAS

37 Neste juizo e pelo cartorio do escrivão que este assina, pendem uns autos de execução de sentença commercial, junta da respectiva acção de letras, em que é exequente a autora Caixa de Credito Penafielense, com sede nesta cidade de Penafiel, e são executados os reus Joaquim Pinto da Silva e esposa D. Joana Augusta Moreira da Rocha, da Casa do Passal, freguesia de Santa Eulalia de Constance, comarca de Marco de Canavezes, e outros; e sendo um dos credores inscritos com hypotheca em bens penhorados dos ditos Joaquim Pinto da Silva e esposa, o finado José Pinto, viuvo, proprietario, morador que foi no logar de Quires, freguesia de Villa Boa de Quires, d'aquella comarca de Marco, a requerimento da exequente, são citados os herdeiros incertos do mesmo fallecido para assistirem aos termos posteriores á penhora da mesma execução, por editos de trinta dias, contados da data da ultima publicação d'este anuncio num dos periodicos da localidade e no *Diario do Governo*

Penafiel, 24 de novembro de 1910. — O Escrivão de Direito do terceiro officio, *Luis Pereira de Almeida Borges*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz, *A. Alvares*.

REVOGAÇÃO DE MANDATO

38 Em virtude da notificação judicial, requerida nesta comarca de Monsanto, e pelo cartorio do escrivão Lopes Pereira, por Manuel Lourenço, casado, proprietario, da freguesia de Merufe, fica revogada a procuração que Manuel Lourenço e mulher Rosa Pereira Leite, Maria Lourenço e marido José Pereira, moradores na Rua Marechal Rangel, n.º 137, da cidade do Rio de Janeiro, dos Estados Unidos do Brasil, haviam outorgado a Manuel Luis Lourenço, casado, lavrador, do logar da Seura, da dita freguesia de Merufe, com poderes de livre e geral administração, passando a ser procurador dos referidos notificantes aquelle dito Manuel Lourenço, como consta da procuração pelos mesmos outorgada nas notas do tabelião Emidio Adolfo Victorio da Costa, d'aquella cidade do Rio de Janeiro, em 3 de outubro do corrente anno.

O que se annuncia para os effectos legaes.
Monsão, 6 de novembro de 1910 — O Escrivão do segundo officio, *Manuel José Lopes Pereira*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Garção*

39 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca do Porto e cartorio do escrivão que este assina se processa um inventario de menores, por obito de Joaquim Barbosa de Figueiroa, casado e morador, que foi, na Rua de Santo Ildefonso, d'esta cidade, e em que é inventariante José Lopes da Silva, e nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este anuncio, a citar os legatarios Victorino José Rodrigues e Antonio José Rodrigues, cujo estado se ignora, ausente em parte incerta na Africa Occidental, Antonio Soares Gomes e Joaquim Soares Gomes, tambem ausentes em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do alludido inventario, sob pena de revelia.

Porto, 5 de dezembro de 1910 — O Escrivão, *Eugenio Gomes Netto*. Verifiquei. — *Perdigão*.

TRIBUNAL COMMERCIAL DA COMARCA DE THOMAR

40 Faz-se publico que por sentença de 20 do corrente mês, proferida nos autos commerciaes de concordata em que é requerente Francisco de Sequeira Ribeiro, commerciante na villa de Ferreira do Zezere, d'esta comarca, foi esta rejeitada e declarada a fallencia do mesmo requerente, sendo nomeado administrador da massa fallida o sollicitador Pedro de Sando Salema, d'esta cidade, e curadores fiscaes os credores Augusto Silveira & C.ª e Marino Pereira da Costa, tambem d'esta cidade, e marcado, em sessão do tribunal que ha de ter logar, o prazo de quarenta dias para a reclamação de creditos, correndo este prazo depois da ultima publicação d'este anuncio.

Thomar, 22 de novembro de 1910. — O Escrivão do primeiro officio, *E. Ernesto Rebello da Costa Sardo e Abreu*. Visto — O Juiz Presidente do Tribunal, *Silveira e Castro*

EDITOS DE TRINTA DIAS

41 Pelo juizo de paz do districto de Santa Cruz, Madeira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este anuncio no *Diario do Governo*, citando Manuel Fernandes, solteiro, maior, ausente na Republica do Brasil, para despejar a parte que coloniza no predio no sitio das Quebradas, freguesia de Santa Cruz, e que confina do norte e oeste com o caminho, sul com João Baptista e outros, hoje José Vieira Coelho e herdeiros de Manuel Ferreira Leste, com a Ribeira da Boaventura e José Vieira Coelho, pertencente aos autores Antonio de Gouveia Branco e mulher, do sitio da Igreja, freguesia da Camacha, e José Vieira Coelho e mulher, do sitio do Pico, da freguesia de Gaula, ou para nos dez dias, a contar do prazo dos editos, impugnar o pedido, sob pena de confesso nos termos dos artigos 2.º e 5.º do decreto de 30 de agosto de 1907 no applicavel, mediante o previo pagamento dos respectivos benefiteiros, conforme se liquidar

Santa Cruz, 9 de novembro de 1910 — O Escrivão, *Justino Eduardo Figueira da Silva*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, primeiro substituto, *Carlos Meneses Vaz*

EDITOS DE TRINTA DIAS

42 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Cock And Belly (mulher) Colyseu dos Recreios...

EDITOS DE TRINTA DIAS

43 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Little Walter, morador que foi no Colyseu dos Recreios...

EDITOS DE TRINTA DIAS

44 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Vandeu Carl, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

45 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Vilar, rua de Santo António, Colyseu, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

46 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Regant, rua da Palma, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

47 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Radimina (mulher), actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

48 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Radimios (homem), rua da Palma, Paraiso, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

49 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Lima Francisco, Rua da Palma, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

50 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Leonel W. Abobot Tavares C. A. de Vasconcellos, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

51 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando La Sultana 2.ª, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

52 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando La Sultana 1.ª, moradora na Rua da Palma, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

53 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Josephina, moradora na Rua da Palma, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

54 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando James A. Rivas, Rua da Palma, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

55 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Ivez Benbonger, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

56 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando H. Haibeier & C.ª, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

57 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Diache And Meorind, morador na Rua da Palma, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

58 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Cumy, morador na Rua da Palma n.º 13, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

59 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Cock And Belly (homem), actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

60 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando o Barão e a Baronesa de Almeida ou seus herdeiros, actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

61 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando Antoinete (Colyseu dos Recreios), actualmente em parte incerta...

EDITOS DE TRINTA DIAS

62 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa correm editos de trinta dias citando André José de Mello e Castro, actualmente em parte incerta...

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO SABUGAL

63 Por este juizo e cartorio do segundo officio, escrivão Manuel Louro Correia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo...

64 Pelo juizo de direito da comarca do Funchal e cartorio do segundo officio correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este anuncio no Diario do Governo...

COMARCA DE VALPAÇOS Editos de noventa dias

65 Pelo juizo de direito da comarca de Valpaços e cartorio do escrivão Vieira correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo...

66 Pelo juizo de direito da comarca de Valpaços e cartorio do escrivão Vieira correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo...

COMARCA DE VALPAÇOS Editos de noventa dias

67 Pelo juizo de direito da comarca de Valpaços e cartorio do escrivão Vieira correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo...

68 Pelo juizo de direito da comarca de Valpaços e cartorio do escrivão Vieira correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo...

69 Pelo juizo de direito da comarca de Valpaços e cartorio do escrivão Vieira correm editos de noventa dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo...